

Image not found or type unknown

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

*Quilombos
por bucos
01-03-2023*

super

CAPA DO PROCESSO

2023.02.10.0004



Data/Hora: 10/02/2023 08:55:10

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - DISPENSA



2023.02.10.0004

Descrição do protocolo

Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a famílias carentes do município de Itapecuru Mirim.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.02.10.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção -
Descrição: Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a famílias carentes do município de
Itapecuru Mirim.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/3494>

DATA/HORA: 10/02/2023 08:55:10



2023.02.10.0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº38/2023-SEMAF

Itapecuru Mirim, 10 de fevereiro de 2023

Ao Ilmo. Senhor.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão

Assunto: **Solicitação de abertura de Chamada Pública para aquisição de peixes, in natura, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Chamada Publica para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim proporcionando a realização do jejum da semana santa por parte dos mesmos.

Em anexo encontra-se Termo de Referência contendo a discriminação, quantidade e aspectos referentes ao objeto solicitado.

Atenciosamente;


Jeronimo Antonio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria
Comercio Pesca Produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1.	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	20.000		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como "Semana Santa" a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca, visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB tem como função promover a aquisição de alimentos produzidos através da agricultura familiar, favorecendo o acesso da população a uma alimentação mais saudável em razão da oferta dos alimentos que se encontram mais próximo do consumidor, possibilitando que o objeto seja fresco, de qualidade e que se enquadram nos hábitos alimentares local, obedecendo as tradições culturais da população municipal.

2.5 A aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas, além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.6 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-
CNPJ: 05.648.696/0001-80

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, tipo Dispensa de Licitação, com fulcro no art.34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA Nº 03, publicada no DOU em 20 de junho de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1. a ser complementado pela pesquisa de preços realizada posteriormente pelo Setor de Compras do município, devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 23 de março a 04 de abril de 2023 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis

8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constitui o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;

9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca e entregues a **CONTRATADA**;

9.1.3 Recebida as Ordem, a **CONTRATADA** deverá entregar os peixes dentro do prazo;

9.2 Sobre a distribuição e transporte:

9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção;

9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;

9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

CNPJ: 05.648.696/0001-80



11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

11.9 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 10% (um dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da prestação de serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, exceto em casos previstos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



CNPJ: 05.648.696/0001-80

- 13.2.2.2 Multa compensatória no valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial, será aplicada à obrigação inadimplida;
- 13.2.2.3 Entende-se inexecução parcial a falta de itens e/ou serviços que compõe o objeto para a correta prestação dos serviços.
- 13.2.3 No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a **CONTRATANTE** aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 13.2.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a (s) multa (s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO

- 14.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 14.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

Itapecuru-Mirim (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Oliveira Amorim

Técnico responsável pela elaboração

De acordo,

Jerônimo Antonio Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 040/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de fevereiro de 2023.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG

PARA: Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa.

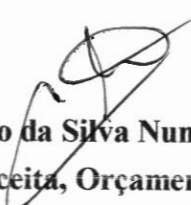
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo., conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 13 de fevereiro de 2023.


Marília Sousa Lima Rosa Serra
Central de Compras
Portaria Nº 27201

*Recebido em 13.02.2023
José Benedito Barbosa Carvalho*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

*Recebido em 13.02.2023
José Benedito Barbosa Carvalho*



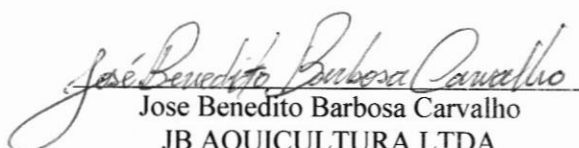
OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000	11,00	220.000,00

Valor total da Cotação: R\$ 220.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Itapecuru Mirim 13 de fevereiro de 2023.


Jose Benedito Barbosa Carvalho
JB AQUICULTURA LTDA
CNPJ: 24.460.120/0001-30



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 13 de fevereiro de 2023.


Marília Sousa Lima Rosa Serra
Central de Compras
Portaria Nº 27201

*Recebido em: 14/02/23
Raimundo Norato dos Santos Fonseca*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA
CNPJ: 02.939.037/0001-05



OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00

Valor total da Cotação: **RS 250.000,00**

Validade da Proposta: 45 dias

Itapecuru Mirim, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FONSECA

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FONSECA
CNPJ: 02.939.037/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 13 de fevereiro de 2023.


Marília Sousa Lima Rosa Serra
Central de Compras
Portaria Nº 27201

Recebido em 14-02-2023

Raimunda Narcete dos Santos de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 02.688.352/0001-07



OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	KG	20.000	13,00	260.000,00

Valor total da Cotação: 260.000,00

Validade da Proposta: 01 meses

Itapecuru Mirim, 16 de fevereiro de 2023.

Raimunda Nonata dos Santos de Sousa

Raimunda Nonata dos Santos de Sousa
Presidente



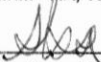
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim para o jejum da semana santa atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção. Conforme especificações abaixo.											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	CNPJ: 24.460.120/0001-30		CNPJ: 02.939.037/0001-05		CNPJ: 02.688.352/0001-07		MÉDIA	
				JB AQUICULTURA LTDA		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO ITAPECURU MIRIM		UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM		UNITÁRIA	TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim	kg	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00	R\$ 13,00	R\$ 260.000,00	R\$ 12,17	243.333,33
					R\$ 220.000,00		R\$ 250.000,00		R\$ 260.000,00		R\$ 243.333,33

Obs: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto a fornecedores, nos autos anexados.

Itapecuru Mirim - MA, 15 de fevereiro de 2023


 Marília Sousa Lima Rosa Serra
 Matrícula: 27201
 Central de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Sirvo do presente, para informa-lo que no dia 10 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto na Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimentar Brasil-PAB, com Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 34 da Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto n° 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução Ggpaa n° 84, publicada no Dou de 10 de agosto de 2020, foi realizada diligencia “in loco”, através deste Setor de Compras, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca, Produção do Município, junto aos agricultores/empreendedores familiares rurais, localizados nesta municipalidade, para a realização da pesquisa de preço para aquisição de peixes in natura, destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, com entrega imediata e distribuição gratuita no período da Semana Santa 2023.

Notadamente utilizou-se o critério técnico-legal, ou seja, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, incluindo todos os custos operacionais, taxas e tributos, para entrega em local definido na chamada pública, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Resolução n° 84/2020/ Ministério da Cidadania.

Para realização da presente pesquisa de preço, serviu-se como fonte de enquadramento legal todo o aparato da legislação federal que regulamenta o programa Alimentar Brasil- PAB, pelo único e exclusivo motivo de garantir que a compra dos pescados seja realizada diretamente do agricultor/empreendedor familiar rural, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local (v. Termo de Referência).

Neste sentido, em obediência a legislação à legislação retro citada, o preço médio pesquisado fora cotado junto à JB AQUICULTURA LTDA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO ITAPECURU MIRIM e UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

por intermédio da solicitação de cotação, constantes nos autos (documentos em anexos), contendo a descrição do item, com preço por unidade de medida , bem como o mapa de apuração da média dos preços cotados, levando em consideração os três mercados no âmbito local, ou seja, Agricultores familiar local, associação e clube de mães, sediados no município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria, para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Itapecuru – Mirim, 16 de fevereiro de 2023,

Atenciosamente,

Marília Sousa Lima Rosa Serra
Marília Sousa Lima Rosa Serra

Central de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 142

Itapecuru Mirim - MA, 16 de fevereiro de 2023.

De: **MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA** - Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretário Municipal Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração para a aquisição de peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, para o Jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção.

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração para a aquisição de peixes in natura destinados a distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, para o Jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção.

Atenciosamente,

MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA

Central de Compras

Matricula nº 27201



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

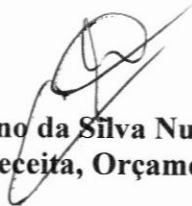
À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF para Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Estimado de R\$ 243.333,33 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF/Ordinários.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N° 095/2023

Ao Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão

Objeto: Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita a família carentes de Itapecuru Mirim-MA

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 243.333,33 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Unid. Orçam: 2901 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Projeto/Atividade: **04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Ind., Com., Pesca e produção**

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N.º 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 16 de fevereiro de 2023.

Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



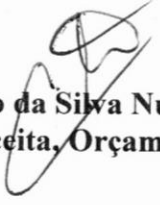
AUTORIZAÇÃO

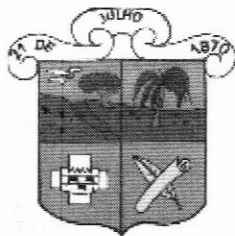
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF para Aquisição de peixes IN NATURA para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da semana santa, e com base nos documentos que constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZO** a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 16 de fevereiro de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 09/06/2022 19:22:34 - IP com n°: 10.0.0.106
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285



AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Processo administrativo nº 2023.02.10.0004

PROCEDIMENTO ADOTADO:

Chamada Pública 002/2023 – Itapecuru Mirim/MA
Dispensa de Licitação 009/2023 - Itapecuru Mirim/MA

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-Mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004, com solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO - SEMAF, sendo o despacho de solicitação datado de 10 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, Eu, GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

1. DO PROCESSO

- 1.1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023.02.10.0004
- 1.2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Concorrência Pública 002/2023, Dispensa de Licitação 009/2023.
- 1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global
- 1.4. **REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO - SEMAF
- 1.5. **BASE LEGAL:** Art. 22, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício de solicitação para abertura de procedimento de contratação emitida pela Secretaria Requisitante - SEMAF ao ordenador de despesas – SEMROG, datado de 10/02/2023;
- b) Termo de Referência elaborado pela SEMAF, datado de 10/02/2023;
- c) Solicitação de cotação de preços pela SEMROG, datada de 10/02/2023;
- d) Solicitações de cotação de preço a 3 fornecedores pelo Setor de Compras, datados de 13/02/2023;
- e) Cotações de valores por fornecedores, datados de 13, 14 e 16/02/2023;
- f) Mapa de apuração da pesquisa de preços e memorando de encaminhamento ao ordenador pelo Setor de Compras, datado de 16/02/2023;
- g) Solicitação de informação orçamentária pelo ordenador, datada de 16/02/2023;
- h) Despacho de informação orçamentária pelo setor de Contabilidade, datado de 16/02/2023;
- i) Autorização do procedimento pelo ordenador de despesas – SEMROG, com despacho de encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para devidas providências, datado de 16/02/2023;



3. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.

4. DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, a melhor solução encontrada para a pesquisa de preços pelo Setor de Compras, de forma mais assertiva, se deu por meio de consulta a fornecedores da área, considerando as peculiaridades do objeto, a luz do art. 5º, IV, da IN 73/2020 – MPOG, restando resultado abaixo:

JB AQUICULTURA LTDA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DE ITAPECURU MIRIM	UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM
R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00
MÉDIA TOTAL: R\$ 243.333,33 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).		

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tem-se que a Prefeitura de Itapecuru Mirim priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Para tal, e, visando boas práticas, fora adotado o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, através de Ofícios, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.



O Mapa de preço foi elaborado contendo 3 (três) cotações válidas, com a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado sendo a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração”.

6. DA INDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

O Programa Alimenta Brasil, criado pela Medida Provisória nº 1.061 de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

O Programa é regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, sendo uma das ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres.

Baseando-se pela modalidade Compra institucional do Programa Alimenta Brasil, prevista no art. 33, V, da Lei 14.284/2021, temos a permissividade aos órgãos e entidades das três esferas de governo para comprarem produtos diretamente de agricultura familiar (agricultores individuais ou suas organizações) para atendimento das suas demandas de alimentos, utilizando seus próprios recursos financeiros, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório.

Encaixam-se como fornecedores os agricultores e agricultoras familiares, assentadas da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Quanto à dispensa de licitação, partindo da premissa de que o gestor público pretende cumprir fielmente as determinações constantes da Lei 14.284, torna-se imperioso estabelecer os limites e as obrigatoriedades impostas pelo ordenamento jurídico.

Como vimos, dentro do Programa Alimenta Brasil, com base no art. 34 da supracitada norma, a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar pode ser feita através de dispensa de procedimento licitatório. A “contrario sensu”, ainda se mantém como regra geral a realização de procedimento licitatório para todo e qualquer serviço ou produto a ser adquirido pela Administração Pública.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida por Lei Geral das Licitações e Contratos, teve por finalidade regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A própria Lei 14.284/2021 é que permite a dispensa de licitação.

Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação geral, está legalmente prevista em legislação extravagante e regulamentada atualmente através do Decreto nº 10.880 de 2 de dezembro de 2021 e Resolução nº 84/2020 (v. art. 43 da Lei 14.284/2021).

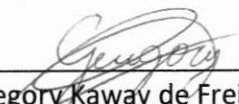
Neste sentido, considerando a média de valor estabelecida, e sob pena de gastos desnecessários do dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, não restam dúvidas a respeito da possibilidade do enquadramento como Chamada Pública por dispensa de Licitação, utilizando-se de Edital próprio e respeitadas todas





as etapas provenientes deste tipo de procedimento.

Itapecuru Mirim - MA, 17 de fevereiro de 2023.



Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA** - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, PROVENIENTES DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGALIMENTA Nº 03, PUBLICADA NO DOU EM 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-sob o nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1266/2022, publicado no Diário Oficial do Município - DOEM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa. **Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até as 17:00 horas do dia XX de xxxxx de 2023, no Setor da CPL na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia XX/XX/2023, às XXhXXmin (XX horas e XXX minutos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, conforme especificações e quantidades a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20.000	kg	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/Ma, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

3. PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados (itens 4.1.1/4.1.2 e 4.1.3), sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



assinatura do agricultor participante;

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.3 Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPALIMENTA nº 3, de 20 de agosto de 2022, obedecendo a seguinte ordem:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.2. Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Família, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, situada à RUA 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 1.1, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 9.1. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOEM (Diário Oficial do Município) e nos átrios da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N - CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim – MA, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.
- 9.2. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como no átrio da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N - CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim – MA, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 9.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.
- 9.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 9.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.
- 9.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA., como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

9.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1 Anexo I – Termo de Referência;

8.9.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;

8.9.3 Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedor;

8.9.4 Anexo IV - Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;

8.9.5 Anexo V - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;

8.9.6 Anexo VI - Minuta do Contrato.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXX de 2023.

Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1.	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	20.000	R\$	R\$

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como "Semana Santa" a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca, visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB tem como função promover a aquisição de alimentos produzidos através da agricultura familiar, favorecendo o acesso da população a uma alimentação mais saudável em razão da oferta dos alimentos que se encontram mais próximo do consumidor, possibilitando que o objeto seja fresco, de qualidade e que se enquadram nos hábitos alimentares local, obedecendo as tradições culturais da população municipal.

2.5 A aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas, além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.6 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, tipo Dispensa de Licitação, com fulcro no art.34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA Nº 03, publicada no DOU em 20 de junho de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1. a ser complementado pela pesquisa de preços realizada posteriormente pelo Setor de Compras do município, devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 23 de março a 04 de abril de 2023 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;

9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a **CONTRATADA**;

9.1.3 Recebida as Ordem, a **CONTRATADA** deverá entregar os peixes dentro do prazo;

9.2 Sobre a distribuição e transporte:

9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comercio, Pesca e Produção;

9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;

9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 11.9 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
 - 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 - 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 13.2.2 Multa de:
 - 13.2.2.1 10% (um dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da prestação de serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, exceto em casos previstos neste Termo de Referência;
 - 13.2.2.2 Multa compensatória no valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial, será aplicada à obrigação inadimplida;
 - 13.2.2.3 Entende-se inexecução parcial a falta de itens e/ou serviços que compõe o objeto para a correta prestação dos serviços.
 - 13.2.3 No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a **CONTRATANTE** aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 13.2.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a (s) multa (s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO

- 14.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 14.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

Itapecuru-Mirim (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Oliveira Amorim
Técnico responsável pela elaboração

De acordo,

Jerônimo Antonio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº XX/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar

2. Produto

3. Unidade

4. Quantidade

5. Preço/Unidade

6. Preço Total

Nome

CPF

Total agricultor

Nº DAP ou CAF

Nome

CPF

Total agricultor

Nº DAP ou CAF

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB

Processo n.º

ANEXO II – Página 1 de 3

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização Fornecedora

Fone/E-mail:

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP ou CAF
Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de
2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, publicada
no DOU em 20 de junho de 2022., modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil
e demais documentos.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXX, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA n.º 03, de 20/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XX/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, modalidade Compra Institucional, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública n.º XX/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
X					
X					

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela xxxxx da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até __, __ de 20__.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



pública n.º 002/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XX/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xx de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXX de 20XX.

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora
ROSANE FERREIRA IBIAPINO
Procuradora Geral do Município

Assunto: Elaboração de Parecer Jurídico.

Cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração de Parecer Jurídico por esta Procuradoria do Município, referente ao Processo Administrativo 2023.02.10.0004, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.

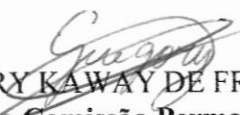
Segundo disposto na Lei Municipal nº 1401/2017, art. 12, acerca da organização e atribuições da Procuradoria Geral do Município:

Art. 12 – À Procuradoria Geral do Município compete:

X - Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que forem parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica.

Levando em consideração o disposto na Lei Municipal supracitada, encaminhamos o os autos do processo para que se proceda com a solicitação. Certos da sua breve apreciação, subscrevemo-nos.

Itapecuru-Mirim (MA), 28 de fevereiro de 2023.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer PGM

Prefeitura de Itapecuru – Mirim/MA

I – RELATORIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da minuta do edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, Chamada Pública nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, deflagrado para aquisição de peixes in natura — com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 — de agricultores familiares, por meio da modalidade de compra institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificado no termo de referência.

Eis o relatório. Passo a opinar.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente é importante destacar que a submissão dos atos administrativos ao crivo da assessoria jurídica, tem por fundamento disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, dispondo que *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como as relacionadas a conveniência e oportunidade do administrador.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Passado esta introdução, vamos que o Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória nº 1.0.61 de 9 de agosto de 2021 convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

O Programa é regulamentado pelo Decreto nº 10.880 de 2 de dezembro de 2021, sendo uma das ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres.

 P.P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



A execução do programa pode ser feita por meio de cinco modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Apoio à Formação de Estoques e Compra Institucional, as duas últimas coordenadas pelo Ministério da Agricultura.

Para o caso em comento, interessa-nos tratar da última modalidade, qual seja, a Compra Institucional.

A modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, prevista no art. 33, V, da Lei 14.284/2021, permite que órgãos e entidades das três esferas de governo comprem produtos diretamente da agricultura familiar (agricultores individuais ou suas organizações) para atendimento das suas demandas de alimentos, utilizando seus próprios recursos financeiros, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório.

São compradores os órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para tanto, encaixam-se como fornecedores os Agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

As cooperativas e outras organizações que possuam DAP Jurídica também podem vender nesta modalidade, desde que respeitado o limite por unidade familiar, conforme regulamentação do Decreto n.º 10.880 de 2 de dezembro de 2021. Vejamos:

Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4º, observará os seguintes limites:

I - Por unidade familiar, até: (...)

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e (...)

II - Por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até: (...);

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Percebe-se do edital que os limites acima estão sendo respeitados.

Ainda, os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores e agricultoras familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos na norma vigente.

O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações deverá constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador, que utilizará qualquer dos seguintes métodos abaixo ou a combinação entre eles.

O órgão comprador poderá estabelecer o preço de aquisição com base no preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública.

Ressalta-se que os fornecedores pesquisados são locais.

As Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequados ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região.

Quanto à dispensa de licitação, partindo da premissa de que gestor público pretende cumprir fielmente as determinações constantes da Lei 14.284/2021, torna-se imperioso estabelecer os limites e as obrigações impostas pelo ordenamento jurídico.


Como vimos, dentro do Programa Alimenta Brasil, com base no art. 34 da supracitada norma, a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar pode ser feita através de dispensa de procedimento licitatório. A "contrário sensu", ainda se mantém como regra geral a realização de procedimento licitatório para todo e qualquer serviço ou produto a ser adquirido pela Administração Pública.

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida por Lei Geral das Licitações e Contratos, teve por finalidade regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Neste artigo, a carta magna determina os princípios obrigatórios e irrevogáveis a serem cumpridos por todos os entes públicos em todos seus atos e procedimentos administrativos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

 Pl.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

Ainda que a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública se dê exclusivamente através de licitação, a própria Constituição já estabelece que podem haver exceções.

Porém, em todos os casos, se dispensará apenas o procedimento licitatório, todas as demais determinações legais, sejam elas constitucionais ou infraconstitucionais, continuam válidas e devem ser seguidas.

Neste contexto, licitação segundo Justen Filho (2010, p. 11) "é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos". Esses procedimentos administrativos são àqueles estabelecidos pela Lei n° 8.666/93.


Já a Chamada Pública é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação.

Porém, como qualificar juridicamente esta dispensa, disposta no art. 34 da Lei 14.284/2021, visto que não está previsto na lei geral (arts. 17, 24 e 25 da Lei n° 8.666/93) a possibilidade de dispensa tendo por justificativa a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar dentro do Programa Alimenta Brasil?

Buscando dar completude ao ordenamento jurídico, encontramos na própria Constituição a solução para a possível lacuna jurídica.

Como destaca Di Pietro (2014, p. 394), o inciso XXI, ao determinar a obrigatoriedade de procedimento licitatório, faz ressalva para "os casos especificados na legislação". Ou seja, abre a possibilidade da dispensa de licitação através de uma lei ordinária.

Neste sentido a própria Lei 14.284/2021 é que permite a dispensa de licitação.

 29.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação geral, está legalmente prevista em legislação extravagante e regulamentada atualmente através do Decreto n.º 10.880 de 2 de dezembro de 2021 e Resolução n.º 84/2020 (v. art. 43 da Lei 14.284/2021).

Outra distinção necessária refere-se à finalidade expressa em cada diploma legal, onde segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso pelo Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário): "A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º caput, da Lei 8.666/1993" (BRASIL, 2010, p. 21).

Geralmente, esta seleção da proposta mais vantajosa se expressa pela equação menor preço versus melhor produto, ou seja, busca-se a melhor proposta para atender e resguardar o interesse público.

Acórdão acrescenta que para alcançar essa proposta mais vantajosa, a competitividade entre os participantes torna-se essencial, ou seja, através da concorrência entre os licitantes haverá maior possibilidade de a Administração Pública obter um resultado, ou um preço mais conveniente ao interesse público.

Já a finalidade da dispensa de procedimento licitatório, estabelecido pelo art. 34 da Lei n.º 14.284/2021 é de incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda, entre outros objetivos do art. 30 do regramento.

Note-se que a preocupação do legislador não é estabelecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas para a comunidade local. O que se tornaria impraticável num processo de competitividade estabelecido nas licitações.

É claro que as demais exigências legais, inclusive os princípios gerais da Administração Pública não podem ser desconsiderados, contudo, a finalidade principal se volta à a comunidade, seja dos agricultores, seja do público consumidor.

Neste sentido, ainda que nos dois casos a Administração Pública tenha interesse em adquirir produtos de qualidade, as finalidades primárias das leis demonstram divergências, justificando a necessidade da dispensa de licitação para a agricultura familiar.

Ademais, ocorre que pela redação do art 34 da Lei n.º 14.284/2021, não há clareza se a dispensa de licitação para aquisição de produtos advindos da agricultura familiar é uma licitação dispensada ou dispensável.

Entretanto, a melhor interpretação do artigo se dá através da interpretação teleológica, buscando a finalidade da lei, a vontade nela manifesta, nos termos já delineados alhures.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Nesta medida, a interpretação volta-se para a obrigatoriedade da dispensa do procedimento licitatório.

Assim sendo, a licitação seria dispensada com fundamento no art. 34 da Lei n.º 14.284/2021, mas impõe condições para sua permissão:

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelas beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;


II - O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por fim, temos que a regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55 da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos.

Nesse sentido, da análise da minuta do contrato, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista, que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

 P1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Além disso, o edital respeita a norma que rege a matéria específica, seja quanto ao art. 40 da Lei 8.666/93, seja quanto às determinações da Lei n.º 14.284/2021 e suas regulamentações.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, após exame dos autos, e desde que observadas as recomendações acima elencadas, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade legal de contratação direta do objeto, através de Dispensa de Licitação, em Chamamento Público, com fundamento no Artigo 34 da Lei n.º 14.284/2021, aprovando as minutas de edital, contrato e anexos.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de março de 2023.

R. Ferreira
ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

MAT n.º 27.826

[Handwritten Signature]
LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA

Assessor Jurídico – MAT n.º 26.719



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, PROVENIENTES DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGALIMENTA Nº 03, PUBLICADA NO DOU EM 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1266/2022, publicado no Diário Oficial do Município - DOEM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa. **Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até as 17:00 horas do dia 22 de março de 2023, no Setor da CPL na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/03/2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, conforme especificações e quantidades a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20.000	kg	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	R\$ 12,17	R\$ 243.333,33
TOTAL					R\$ 243.333,33

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/Ma, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

3. PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 243.333,33 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados (itens 4.1.1/4.1.2 e 4.1.3), sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

4.1.3 Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPALIMENTA nº 3, de 20 de agosto de 2022, obedecendo a seguinte ordem:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.2. Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;
- III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Família, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, situada à RUA 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 1.1, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOEM (Diário Oficial do Município) e nos átrios da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N - CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim – MA, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.
- 9.2. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como no átrio da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, situada na Rua 1º de Maio, Nº S/N - CENTRO, CEP: 65.485-000, Itapecuru-Mirim – MA, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 9.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.
- 9.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 9.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



(trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

- 9.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.
- 9.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA., como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.
- 9.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.9.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 8.9.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;
 - 8.9.3 Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;
 - 8.9.4 Anexo IV - Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;
 - 8.9.5 Anexo V - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;
 - 8.9.6 Anexo VI - Minuta do Contrato.

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de março de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa, conforme especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALORES	
				V. UNT	V. TOTAL
1.	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	20.000	R\$ 12,17	R\$ 243.333,33

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.2 Durante o período tradicionalmente conhecido como "Semana Santa" a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.3 Tendo em vista o período da Semana Santa, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca, visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.4 A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB tem como função promover a aquisição de alimentos produzidos através da agricultura familiar, favorecendo o acesso da população a uma alimentação mais saudável em razão da oferta dos alimentos que se encontram mais próximo do consumidor, possibilitando que o objeto seja fresco, de qualidade e que se enquadram nos hábitos alimentares local, obedecendo as tradições culturais da população municipal.

2.5 A aquisição do objeto diretamente da agricultura familiar e/ou suas organizações tem como objetivo promover uma melhoria significativa na qualidade da alimentação das famílias beneficiadas, além de oportunizar a geração de renda aos agricultores familiares, incentivando a permanência do homem no campo, engrandecendo a produção local e estimulando o desenvolvimento rural sustentável.

2.6 Por fim, ressaltamos que a aquisição do objeto por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Tornando justificável por meio do exposto a aquisição do objeto descrito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, tipo Dispensa de Licitação, com fulcro no art.34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA Nº 03, publicada no DOU em 20 de junho de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As estimativas da quantidade descrita no item 1.1, tem como base o número de munícipes que residem em zonas periféricas do município de Itapecuru Mirim e a quantidade distribuída em ano anterior.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O custo estimado da contratação encontra-se descrito no item 1.1. a ser complementado pela pesquisa de preços realizada posteriormente pelo Setor de Compras do município, devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de três (03) meses contados da data de assinatura.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1 O objeto especificado neste Termo de Referência a ser fornecido deverá estar dentro dos padrões de qualidade exigidos em legislação vigente, O PEIXE, tipo Tambaqui, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os peixes deverão ser fornecidos 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano;

8.2 Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade", devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) horas;

8.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos peixes durante os dias 23 de março a 04 de abril de 2023 em locais e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca no Município de Itapecuru Mirim;

8.4 Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5 Sob nenhuma hipótese será aceita a entrega de PEIXES CONGELADOS;

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



9.1 A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 O item, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca em quantidade discriminada na ordem de fornecimento em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência;

9.1.2 A autoridade competente expedirá Ordem de Fornecimento, tendo em vista o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio e Pesca e entregues a **CONTRATADA**;

9.1.3 Recebida as Ordem, a **CONTRATADA** deverá entregar os peixes dentro do prazo;

9.2 Sobre a distribuição e transporte:

9.2.1 A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comércio, Pesca e Produção;

9.2.2 O transporte dos PEIXES deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

9.2.3 Os PEIXES serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestara o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.2.4 Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Receita Orçamento e Gestão para liquidação e pagamento;

9.2.5 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

9.2.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.7 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 11.9 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega do objeto elencados neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
 - 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 - 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 13.2.2 Multa de:
 - 13.2.2.1 10% (um dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução total da prestação de serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, exceto em casos previstos neste Termo de Referência;
 - 13.2.2.2 Multa compensatória no valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial, será aplicada à obrigação inadimplida;
 - 13.2.2.3 Entende-se inexecução parcial a falta de itens e/ou serviços que compõe o objeto para a correta prestação dos serviços.
 - 13.2.3 No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a **CONTRATANTE** aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total

Assinado digitalmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 13.2.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a (s) multa (s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO

- 14.1 Os produtos serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social selecionadas previamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Itapecuru Mirim/MA.
- 14.2 A estimativa considerada é de atendimento a aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias que receberão em média 5kg (cinco quilogramas) de peixe in natura.

Itapecuru-Mirim (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Oliveira Amorim

Ruth Oliveira Amorim
Técnico responsável pela elaboração

De acordo,

Jerônimo Antonio Mendes Júnior
Jerônimo Antonio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil - PAB

Processo n.º 2023.02.10.0004

ANEXO II – Página 1 de 3



Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização Fornecedora

Fone/E-mail:

CPF:

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil –

PAB Processo n.º 2023.02.10.0004

ANEXO II – Página 3 de 3





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP ou CAF
Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de
2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, publicada
no DOU em 20 de junho de 2022., modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil
e demais documentos.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C. N. P. J. sob o N.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXX, representada neste ato, por seu Secretário Municipal, o Sr. xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA n.º 03, de 20/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, modalidade Compra Institucional, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
X					
X					

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela xxxxx da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ___ de 20__.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



pública n.º 002/2023.

- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xx de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXX de 20XX.

ASSINATURA DA CONTRATANTE


ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação – para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por meio do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do município de Itapecuru Mirim – MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2022, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GGALIMENTA nº 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruina@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h. Itapecuru-Mirim/MA, 02 de março de 2023.


Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 002/2023**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por meio do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do município de Itapecuru Mirim - MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2023, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GGALIMENTA nº 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h. Itapecuru -Mirim/MA, 02 de março de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/03/2023 - 02/03/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180
DATA DE CRIAÇÃO: 02/03/2023 15:47:34
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1db1ca5-2ec6-4c7b-871a-661ef7c94666

Procedimento

cnj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	DP92023SEMROG	DP	9	2023	74205676387	02/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 009/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material permanente e equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA.

A realização da sessão será no dia 17 de março de 2023 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcgma@hotmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 2 de março de 2023.

DAVI LEITE MARQUES

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão das quadras poliesportivas coberta nas unidades escolares Ananias Murad do povoado cajazeira e bairro matadouro junto a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 04/04/2023. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 28 de fevereiro de 2023.

BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA

Secretária

Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF nº 41.490.756/0001-43. OBJETO - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2023-PME. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 196.056,00 (Cento e noventa e seis mil e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa a Sra. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL. Assinatura do contrato 15 de fevereiro de 2023.

AVISO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito de Estreito/MA, LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 005/2019-CPL, referente ao processo administrativo nº. 026/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de melhorias sanitárias domiciliares com material próprio, para atender as necessidades dos convênios FUNASA nº. CV 4761/17, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Estreito-MA, 23 de fevereiro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA

AVISO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito de Estreito/MA, LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 01/2017-CPL, referente ao processo administrativo nº. 129/2017, cujo objeto se refere a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de melhorias sanitárias domiciliares com material próprio, para atender as necessidades dos convênios FUNASA nº. CV0230/16, CV0313/16 e CV 0521/16, devendo ocorrer as suas respectivas publicações na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Estreito-MA, 23 de fevereiro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 05/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 16/03/2023, às 09h.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 2 de março de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023-CEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 007/2023, autorizada pelo Processo nº 527/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, objetivando a execução de obra de Implantação de campos de beach soccer no Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 21 de março de 2023, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação.

A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal, onde deverá ser informada à CPL, para eventual comunicação ou a retirada poderá ser feita no mesmo local onde ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

PATRICIA DA SILVA CRUZ

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.27.0012, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. PARTES: Município de Itapeuru-Mirim e a Empresa R.J.N. MARTINS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2660000000/PODER: 02 - EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO/SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 2660000000, VALOR R\$ 98,00/ ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Raimundo João Neves Martins - Representante legal.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de Itapeuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por meio do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretária Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do município de Itapeuru Mirim - MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2023, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapeuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GQUALIFICAÇÃO nº 03, publicada no DOU de 29 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapeuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do site eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h.

Itapeuru-Mirim/MA, 2 de março de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão



4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

Assembleia Itinerante será instalada hoje na Câmara de Imperatriz

Tudo pronto para a instalação da Assembleia Itinerante, às 15h desta sexta-feira (3), na Câmara de Vereadores de Imperatriz, no Palácio Dorgival Pinheiro de Souza, com a realização de uma sessão solene comandada pela presidente do parlamento estadual, deputada Iracema Vale. O evento está sendo aguardado com muita expectativa por toda a classe política da região e a sociedade civil organizada. A sessão solene contará com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais, além de dirigentes da Alemanha e convidados.

A instalação da Assembleia Itinerante em Imperatriz foi proposta pelo deputado Rodrigo Lago e subscrita pelos demais parlamentares.

Programação:

14h30 - Entrevista Coletiva na Câmara de Vereadores
15h - Sessão Solene seguida de Sessão Ordinária

Iracema Vale receberá título de 'Cidadã Imperatrizense'

Na sessão solene de instalação da "Assembleia Itinerante", hoje, na Câmara Municipal de Imperatriz, a deputada Iracema Vale, receberá o título de Cidadã Imperatrizense, proposto pelo vereador Flamarion Amaral.

Flamarion considera que Iracema tem um olhar diferenciado e amigável para a cidade de Imperatriz e isso justifica a concessão dessa honraria. Segundo ele, a deputada tem empreendido muitos esforços no sentido de viabilizar benefícios para a nossa população, principalmente na área da saúde.

"Iracema Vale sempre defendeu uma atuação municipalista em favor do desenvolvimento das cidades e o bem-estar das pessoas. Como presidente da Assembleia, tem mantido compromisso com políticas públicas que fortaleçam os municípios e melhorem as condições e vida da população maranhense", disse o vereador imperatrizense.

Debatida nacionalmente lei de Roberto Costa que estabelece equidade salarial entre homens e mulheres no MA

Desde 2019 vigora, no Maranhão, a Lei nº 11.067, do deputado Roberto Costa, que estabelece a obrigatoriedade de equidade salarial entre homens e mulheres em empresas privadas que prestam serviços ao poder público estadual. Com a chegada do mês das mulheres, o tema voltou a repercutir em nível federal.

A ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, defendeu a cobrança de multas mais altas para empregadores que desrespeitarem a igualdade salarial entre homens e mulheres que exercem a mesma função.

De acordo com Roberto, ver a matéria ganhar espaço em âmbito federal é um grande avanço e vem reparar uma prática empresarial de décadas, na qual a divergência salarial se pauta nas questões de gênero e não em razão da meritocracia, mas simplesmente por ser mulher.

O Governo Federal deve apresentar, no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, um Projeto de Lei que prevê regras mais rígidas para garantir equiparação salarial na iniciativa privada. O anúncio foi feito pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva. O projeto ainda está em construção, mas deve mexer na Consolidação das Leis do Trabalho e, a partir da aprovação, a lei terá efeito imediato.

Rodrigo Lago participa da cerimônia de posse da nova mesa diretora do TRE-MA

O vice-presidente da Assembleia Legislativa, Rodrigo Lago, representou a Casa na cerimônia de posse dos desembargadores José Luiz Oliveira de Almeida e José Gonçalves de Sousa Filho como presidente e vice/corregedor do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA), respectivamente.

"Tivemos, hoje, mais uma posse de mesa diretora do TRE/MA e a expectativa é de que o Tribunal Regional Eleitoral continue na sua missão de nos dar a democracia", disse o deputado.

Presidente da Câmara Municipal de São Luís entrega veículos e anuncia pacote de obras

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, Paulo Victor, anunciou nesta quinta-feira (2) um pacote de obras que vão beneficiar servidores da casa. Ele entregou veículos que vão funcionar como gabinetes móveis dos parlamentares e serão utilizados para visitas nas comunidades. Paulo Victor anunciou, ainda, início das obras em prédio anexo à instituição, onde funcionará serviços como Restaurante Popular e creche, além de espaço para atendimento médico dos servidores. A série de iniciativas integra o planejamento de ações do presidente para melhorar as condições estruturais e garantir mais qualidade de trabalho aos servidores.

"Estamos estruturando a Câmara Municipal e promovendo uma série de melhorias em benefício dos servidores. Demandas que eram esperadas e que agora, serão executadas. Conseguimos garantir um Restaurante Popular, que vamos implantar em prédio anexo, um consultório odontológico e uma creche, entre outras ações. São medidas que vão trazer melhorias para nossos servidores e valorizar esse efetivo que presta um importante serviço à população de São Luís", afirmou Paulo Victor. Os veículos foram destinados a cada parlamentar e servirão para as atividades externas, principalmente, ações de visitação e encontros com as comunidades da capital. Na estrutura da Câmara, o presidente anunciou novas salas que serão utilizadas para atendimentos médicos básicos ao servidor. Trata-se do Departamento Médico e Assistência aos Servidores, que contará com serviços de pronto-socorro e atendimento



Paulo Victor preside, junto com outros vereadores, cerimônia de anúncio de um pacote de obras para a Câmara Municipal de São Luís

reflexo aos ludovicenses. "Parabenizo o vereador Paulo Victor, presidente da casa, por esta grande iniciativa, não só pela entrega dos veículos, que servirão como gabinetes móveis e nos darão melhor acessibilidade nas comunidades, mas pelos novos espaços que serão implantados na Câmara. Entendemos que, todos os espaços inaugurados irão ser ocupados com alguma iniciativa e impactar, positivamente, na ponta, que é a população", avaliou o parlamentar.

O vereador Marquinhos salientou o significado do pacote de ações. "Essa série de iniciativas tem uma importância grande. A Câmara de São Luís está se reestruturando. O presidente Paulo Victor entregou veículos para gabinetes móveis, um fato histórico para a instituição. Haverá também a entrega de um espaço de saúde, que vai realizar atendimento médico para os servidores e no prédio anexo, vão funcionar diversas salas com serviços como Restaurante Popular, sala de comissões e reuniões. Isso mostra o compromisso de Paulo Victor e sua disposição em fazer com que a Câmara Municipal se torne um poder de referência dentro da capital maranhense", observou.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

ERRATA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por intermédio do seu Pregoeiro, toma ciência aos interessados que procedeu com ERRATA ao Edital de Licitação Pública Pregão Eletrônico nº 005/2023-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) fragmentadoras de papel, nos seguintes termos:

- 1) No subitem 1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), onde SE LE:
 - 1.1.1. Detalhamento do produto: Fragmentadoras de papel compacta
 - Abertura de inserção mínima de 220 mm;
 - Número máximo de folhas: no mínimo 25 folhas A4 ou Ofício de 75 g/m²;
 - Nível de segurança: no mínimo P4;
 - Velocidade de fragmentação: mínimo de 1,7 metros/min;
 - Nível de ruído atendendo as Normas Brasileiras NBR 10152 e NB 95, que estabelece o nível de ruído máximo admissível de 65 dB(A);
 - Potência: mínima de 250 W;
 - Tensão: 220 V;
 - Volume total da lixeira: mínima de 28 litros;
 - Tempo de funcionamento: No mínimo 60 min ligada e 30 desligada;
 - Capacidade de fragmentação: No mínimo aprox. 40kg/hora;
 - Cor: Preto

LEIA-SE:

- 1.1.1. Detalhamento do produto: Fragmentadoras de papel compacta
 - Abertura de inserção mínima de 220 mm;
 - Número máximo de folhas: no mínimo 25 folhas A4 ou Ofício de 75 g/m²;
 - Nível de segurança: no mínimo P4;
 - Velocidade de fragmentação: mínimo de 1,7 metros/min;
 - Nível de ruído atendendo as Normas Brasileiras NBR 10152 e NB 95, que estabelece o nível de ruído máximo admissível de 65 dB(A);
 - Potência: mínima de 250 W;
 - Tensão: 220 V;
 - Volume total da lixeira: mínima de 28 litros;
 - Tempo de funcionamento: No mínimo 60 min ligada e 30 desligada;
 - Capacidade de fragmentação: No mínimo aprox. 40kg/hora;
 - Cor: Preto;
 - Tipo de Engrenagem: sistema de corte mista (plástico e metal)
 - Sistema de reversão podendo ser: automática e manual.
- 2) A data de sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - EMAP, em vista a alteração realizada, fica remarcada para às 09h30h, hora de Brasília-DF, do dia 14 de março de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data.
- 3) As demais condições do Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Maykon Froz Marques
Pregoeiro da EMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa contratadora de empresa para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 16 de março de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cpburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 01 de março de 2023.
José Ribamar Simões Neto
Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 1266/2022/GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública de Compra nº 002/2023 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, por meio do Processo Administrativo nº 2023.02.10.0004, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru Mirim - MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 23/03/2023, às 09h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Chamada Pública será regida segundo as disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução GGALIMENTA nº 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou através do site eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cpitapecurumirim@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08h às 17h. Itapecuru-Mirim/MA, 02 de março de 2023.
Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMORG



ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA:

Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece

99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon
www.maramazon.com

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses





☰ Ministério da Agricultura e Pecuária

🏠 > Assuntos > Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA > Compras Institucionais - Alimenta Brasil > Chamadas Públicas e Resultados > Chamadas Abertas > Região Nordeste > Maranhão > Chamada Pública N°01/2023 - CI - Alimenta Brasil - Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, MA

Chamada Pública N°01/2023 - CI - Alimenta Brasil - Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, MA



🕒 Prazo até o dia 22 de março de 2023, às 17:00h (Horário local)

Publicado em 06/03/2023 14h37 Atualizado em 21/03/2023 10h42

Compartilhe:

Titulo	Tipo	Data de modificação
Edital e anexos da Chamada Pública N°01/2023 - CI - Alimenta Brasil - Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, MA	Arquivo	21/03/2023 10h42

Compartilhe:



Desativado

Configurações avançadas de cookies

Ver Declaração de Cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies.

Cookies estritamente necessário

Esses cookies permitem funcionalidades essenciais, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede.

Esses cookies não podem ser desativados em nossos sistemas. Embora sejam necessários, você pode bloquear



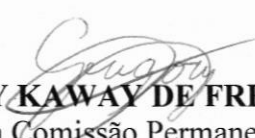
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0002
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura destinados para distribuição a famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da Semana Santa, às especificações e quantidades definidas no edital. A realização do procedimento licitatório para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para 29 de março de 2023, terça-feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está disponível no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail cplitapecuruma@gmail.com.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE ADIAMENTO: 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da Semana Santa, conforme especificações e quantidades definidas no edital. A realização do procedimento que estava marcada para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para o dia 28 de março de 2023, terça -feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail cplitapecuruma@gmail.com.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS PACIENTES ATENDIDOS E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI, HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ - HII E UPA SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 20 de março de 2023 às 12:58 (doze horas e cinquenta e oito minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: WC VIAGENS E TURISMO LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Alimentos Não Perecíveis (Cestas Básicas), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (PROGRAMA CRAS). ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0013. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA e a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na locação de Software específico voltado para o e-SUS com vista a realização de monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do Previne Brasil do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e documentos correlatos, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição. VALOR: R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEM DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 1500100200. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde, P/ CONTRATADA Johnny Venícios Carvalho da Silva - Representantes Legais, Itapecuru Mirim - MA, 21 de março de 2023.

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da Semana Santa, conforme especificações e quantidades definidas no edital, A realização do procedimento que estava marcada para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para o dia 28 de março de 2023, terça-feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail cplitapecuruma@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.12.0014 - SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapecuru Mirim/MA.
O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, o objeto acima especificado a favor da(s) Associação(s)/cooperativas:
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE, inscrita no 34.428.800/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 39, com global de R\$ 238.953,50 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).



CLUBE DE MÃES TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLAS LAR DE MARIA, inscrita no CNPJ: 35.181.056/0001-74, vencedora dos itens 09, 11, 17, 19, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 35 e 39, com global de R\$ 63.869,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais).
COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE ITAPECURU - COOPAFI, inscrita no CNPJ: 36.968.411/0001-12, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38 e 39, com global de R\$ 53.429,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
COOPERATIVA MISTA DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO ITAPECURU - COOPEVI, inscrita no CNPJ: 17.158.147/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 37 e 39, com global de R\$ 128.783,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais).
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ: 02.361.724/0001-96, vencedora do item 34, com global de R\$ 43.747,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais).
ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES LAR DO AMOR, inscrita no CNPJ: 41.477.688/0001-82, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 38 e 39, com global de R\$ 75.262,00 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais).
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO I, inscrita no CNPJ: 73.542.698/0001-40, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 35 e 39, com global de R\$ 42.496,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
COOPERATIVA DA QUEBRADAS DE COCO BABAÇU DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 22.216.688/0001-84, vencedora dos itens 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38 e 39, com global de R\$ 74.931,50 (setenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPECURU - COOPRUAF, inscrita no CNPJ: 17.926.504/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39, com global de R\$ 234.821,50 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PICOS II, inscrita no CNPJ: 41.498.841/0001-58, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38 e 39, com global de R\$ 41.557,50 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO CANTA GALO, inscrita no CNPJ: 12.566.600/0001-09, vencedora do item 02, 05, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 35 e 39, com global de R\$ 22.164,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e quatro reais).
ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES MARIA NOSSA MÃE, inscrita no CNPJ: 35.196.948/0001-49, vencedora do item 02, 05, 06, 09, 11, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 35 e 39, com global de R\$ 27.252,50 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS SÃO BENEDITO DOS PRODUTORES RURAIS DO OUTEIRO, inscrita no CNPJ: 12.553.244/0001-80, vencedora do item 02, 05, 06, 11, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 35 e 39, com global de R\$ 28.560,50 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 02.688.352/0001-07, vencedora do item 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 38 e 39, com global de R\$ 71.870,50 (setenta e um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADAS DE COCO BABAÇU DO POVOADO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 10.377.395/0001-08, vencedora dos itens 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 35 e 39, com global de R\$ 29.263,50 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
AGRONIX - AGROINDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS, inscrita no CNPJ: 35.405.126/0001-20, vencedora do item 34, com global de R\$ 43.747,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais).

Itapecuru Mirim/MA, 21 de março de 2023.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC0101/2023. CARTA CONVITE: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas. REPRESENTANTE: Rejames de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Joselândia - MA. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, sediada na AVENIDA VALENTIM ROLINS, casa nº137, CENTRO, GRAÇA ARANHA- MA REPRESENTANTE: CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 742.574.123-72 VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.009,77 (Duzentos e Noventa e Sete mil, nove reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura. Joselândia/MA, 03 de março de 2023. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACUMÉ

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SEMUS

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maracumé - MA, comunica o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do município de Maracumé, previsto para realizar-se no dia 28/03/2023 às 10h00min. O cancelamento se justifica por razões técnicas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé - MA, pelo E-mail: maracumelicitacao@gmail.com, no horário de expediente. Prefeitura Municipal de Maracumé - MA, 20 de março de 2023. Luana Cristina Melo de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

Maracumé - MA, 20 de março de 2023.
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SEMAD

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maracumé - MA, comunica o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Maracumé, previsto para realizar-se no dia 29/03/2023 às 08h00min. O cancelamento se justifica por razões técnicas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé - MA, pelo E-mail: maracumelicitacao@gmail.com, no horário de expediente. Prefeitura Municipal de Maracumé - MA, 20 de março de 2023. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

Maracumé - MA, 20 de março de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração





Gaeco combate superfaturamento de produtos médico-hospitalares

Operação Fleming foi deflagrada, na manhã dessa terça-feira (21), em cidades do Maranhão e do Piauí

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), deflagrou, na manhã dessa terça-feira (21), a Operação Fleming, com a finalidade de desarticular organização criminosa investigada por praticar, em tese, os crimes de fraude à licitação, desvio de recursos públicos e “lavagem” de capitais.

Participaram da operação os Promotores de Justiça integrantes do Gaeco dos núcleos de São Luís, Imperatriz e Timon e a Polícia Civil do Maranhão (1º Deccor de Timon e 1º Deccor de São Luís). Atuaram, ainda, os promotores de justiça das comarcas de Timon, Caxias, Buriú Bravo, Parnarama, Colinas, Matões e Olho d'Água das Cunhãs. A operação também conta com o apoio dos promotores de justiça do Gaeco-PI e das forças de segurança como o Batalhão de Operações Especiais (Bope) do Maranhão e do Piauí, Tropa de Choque e Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas (Rotam) do Maranhão, além da Feisp (Força Estadual Integrada de Segurança Pública).

Nesta fase, a Operação atingiu alvos, entre pessoas físicas e jurídicas, que, direta ou



Integrantes do Gaeco, com apoio de policiais civis e militares, cumpriram mandados de busca e apreensão no Maranhão e Piauí

indiretamente, estão envolvidas em práticas criminosas diversas, tais como o superfaturamento de produtos médico-hospitalares fornecidos pelas empresas do mesmo grupo criminoso: Distribuidora Saúde & Vida, Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Mundial Distribuidora de Medicamentos Eireli.

Ao todo estão sendo cumpridos 14 mandados de busca e apreensão em Timon (MA), Teresina (PI) e Altos (PI), todos expedidos pela Vara

Especial Colegiada dos Crimes Organizados.

Os documentos e equipamentos eletrônicos apreendidos serão analisados pelo Gaeco e pelo Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), e comporão o conjunto probatório produzido nos autos do procedimento investigatório criminal instaurado.

ORIGEM DO NOME

Na investigação, verificou-se que uma das medicações superfaturadas foi a penicilina,

tendo sido apurado um lucro de 254% na venda dessa medicação pela Distribuidora Saúde & Vida Ltda. O nome Fleming faz alusão à Alexander Fleming, o médico que descobriu a Penicilina, substância capaz de matar bactérias, tendo sido o primeiro antibiótico produzido na história. Assim, como o antibiótico capaz de matar bactérias infecciosas descoberto por Fleming, a operação foi deflagrada para desarticular o esquema criminoso investigado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001-2023. Processo Administrativo Nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Urbanização do Povoado Pindoal, em Apoio As Atividades Da Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte. **DATA DE ABERTURA:** 28/04/2023. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 21 de março de 2023.
Werberth Alves Mesquita

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período de Semana Santa, conforme especificações e quantidades definidas no edital. A realização do procedimento que estava marcada para 23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h30min (nove e meia), foi adiada para o dia 28 de março de 2023, terça-feira, às 09h30min (nove e meia). O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo meio do e-mail cplitapecuruma@gmail.com.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº76/2023-SEMAF

Itapecuru Mirim, 22 de março de 2023

Ao Senhor
Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Envio de envelope contendo proposta para Chamada Publica nº002/2023.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria envelopes contendo proposta para **Chamada Publica de nº002/2023** para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim durante o período da Semana Santa. A seguir encontra-se quadro contendo a descrição dos agricultores que apresentaram proposta.

ITEM	AGRICULTOR(A)	CPF
1.	José Assenção Mendes Dutra	335.344.543-01
2.	Raimundo Nonato Martins	807.679.313-00
3.	Rosinete Lopes	050.823.923-01
4.	Benedito Rito Dutra Carvalho	271.446.583-87
5.	Cristiane Barbosa Carvalho	026.406.6093-62

Atenciosamente;

Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca, Produção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

- ❖ Fornecedor: José Assunção Mendes Dutra
- ❖ Povoado: Cinco Linhas, Zona Rural.
- ❖ Município: Itapecuru Mirim/MA.

Joe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA		2. CPF 335.344.543-91	
3. Endereço POVOADO CINCO LINHAS S/N, ZONA RURAL.		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail	6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000	
8. Nº DAP ou CAF SDW03353445439129004220920	9. Banco B.BRASIL	10. Agência Corrente 0562-2	11. Conta Nº da Conta

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N CENTRO.	5. DDD/Fone (98)	
6. Nome do representante e e-mail JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR	7. CPF 708.535.843-20	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANTAL
VALOR TOTAL			R\$	29.999,05	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:

x JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DU TMA

Assinatura do Fornecedor

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)**



Eu, **José Assunção Mendes Dutra**, CPF Nº 335.344.543-91 e DAP Física Nº SDW0335344543912904220920, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA

José Assunção Mendes Dutra

CPF: 335.344.543-91



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039506923547765

Emitido em: 22/03/2023 às 09:49:34

Informações Gerais

DAP: SDW0335344543912904220920	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 29/04/2022	Validade: 29/04/2024	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA

CPF: 335.344.543-91

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 06.911.846/0001-60

Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 051.232.313-58

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA**

FILIAÇÃO
JOSE VÉDA DUTRA E MARIA MENDES DUTRA



DATA NASCIMENTO **15/08/1964** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATALIDADE
ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO

JOSE Assunção Mendes Dutra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures]



LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 33534454391 DNI P-034 VIA-01
REGISTRO GERAL 075365782021-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2021
REGISTRO CIVIL
NASC N 0007473 FLS. 078 LIV. 00085 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
005007561198/147/0525
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR




CNH CNS
705001289455258

MAI823842347


FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA
SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

- ❖ Fornecedor: Raimundo Nonato Martins
- ❖ Povoado: Fandango, Zona Rural.
- ❖ Município: Itapecuru Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente RAIMUNDO NONATO MARTINS		2. CPF 807.679.313-00	
3. Endereço POVOADO FANDANGO S/N, ZONA RURAL.		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail	6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000	
8. Nº DAP ou CAF SDW0807679313000606221005	9. Banco B.BRASIL	10. Agência Corrente 0562-2	11. Conta Nº da Conta

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N CENTRO.	5. DDD/Fone (98)	
6. Nome do representante e e-mail JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR	7. CPF 708.535.843-20	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANAL
VALOR TOTAL			R\$	29.999,05	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:

Grainanda Novato Martins
Assinatura do Fornecedor



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)**

Eu, **Raimundo Nonato Martins**, CPF Nº 807.679.313-00 e DAP Física Nº SDW0807679313000606221005, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

Raimundo Nonato Martins

Raimundo Nonato Martins

CPF: 807.679.313-00

[Handwritten signatures]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4036403823787439
Emitido em: 21/03/2023 às 23:23:48

Informações Gerais

DAP: SDW0807679313000606221005	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/06/2022	Validade: 06/06/2024	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS	
CPF: 807.679.313-00	

Categoria

Quilombola

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPECURU MIRIM	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS	CPF: 051.232.313-58

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OME **RAIMUNDO NONATO MARTINS**



FILIAÇÃO
EUNICE MARTINS

DATA NASCIMENTO 09/07/1977 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO

Raimundo Nonato Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 80767931300 DNI P-034 VIA-02

REGISTRO GERAL 000037948894-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.0060557 FLS. 294 LIV. 00131 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
029601591120/016/0278

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
751137

CNH CNS



MAI828017441 *F*
FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURUMIRIM/MA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do Fornecedor Individual

- ❖ Fornecedor: Rosinete Lopes
- ❖ Povoado: Ribeiro, Zona Rural.
- ❖ Município: Itapecuru Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente ROSINETE LOPES		2. CPF 050.823.923-01	
3. Endereço POVOADO RIBEIRO S/N, ZONA RURAL.		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail	6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000	
8. Nº DAP ou CAF SDW0050823923012009210213	9. Banco B.BRASIL	10. Agência Corrente 0562-2	11. Conta Nº da Conta

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N CENTRO.	5. DDD/Fone (98)	
6. Nome do representante e e-mail JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR	7. CPF 708.535.843-20	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANAL
VALOR TOTAL			R\$	29.999,05	

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)**



Eu, **Rosinete Lopes**, CPF Nº 050.823.923-01 e DAP Física Nº SDW0050823923012009210213, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

x Rosinete Lopes

Rosinete Lopes
CPF: 050.823.923-01

A handwritten signature or mark, possibly a stamp, located at the bottom left of the page.

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a stamp, located at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:

x Rosinete Lopes
Assinatura do Fornecedor

[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI945326947		REGISTRO GERAL 015042762000-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2015	
 		NOME ROSINETE LOPES	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Rosinete Lopes</i>		FILIAÇÃO LUZIA LOPES	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 28/06/1985	
CPF 050823923-01 SÃO LUÍS-MA P-200		ASSINATURA DO DIRETOR <i>Lucio</i> LUCIO F. LACOM/CAICARTE	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		VIA-02	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4036325922058827
Emitido em: 21/03/2023 às 22:58:11

Informações Gerais

DAP: SDW0050823923012009210213	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 20/09/2021	Validade: 20/09/2024	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROSINETE LOPES	
CPF: 050.823.923-01	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: GESIVALDO TRINDADE SILVA	CPF: 008.317.953-44

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA
SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do
Fornecedor Individual

- ❖ Fornecedor: Benedito Rito Dutra Carvalho
- ❖ Povoado: Picos I, Fazenda Nova, Zona Rural.
- ❖ Município: Itapecuru Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO		2. CPF 271.446.583-87	
3. Endereço POVOADO PICOS, FAZENDA NOVA S/N, ZONA RURAL.		4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail	6. DDD/Fone (98)	7. CEP 65.485-000	
8. Nº DAP ou CAF SDW0271446583871003220256	9. Banco B.BRASIL	10. Agência Corrente 0562-2	11. Conta Nº da Conta

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.	2. CNPJ nº 05.648.696/0001-80	3. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço RUA 1º DE MAIO, S/N CENTRO.	5. DDD/Fone (98)	
6. Nome do representante e e-mail JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR		7. CPF 708.535.843-20

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	2.465	12,17	29.999,05	SEMANAL
VALOR TOTAL			R\$	29.999,05	

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:

José Benedito Barbera Carvalho
Assinatura do Fornecedor

AB.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI959576592



Benedito Rito Dutra Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025514612003-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/201

NOME BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

FILIAÇÃO JOANA DAMASCENO DUTRA CARVALHO

NATURALIDADE ANAJATUBA - MA DATA DE NASCIMENTO 10/01/196

DOC ORIGEM CASAM. N.0005415 FLS.177 LIV.00051

CPF 271446583-87

SÃO LUÍS-MA P-34

Luciano
LUCIANO CARNEIRO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-0

LEI N°7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signatures and marks]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040285523209468
Emitido em: 22/03/2023 às 11:31:14

Informações Gerais

DAP: SDW0271446583871003220256	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/03/2022	Validade: 10/03/2024	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO	Nome: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA
CPF: 271.446.583-87	CPF: 404.854.713-53

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: GESIVALDO TRINDADE SILVA	CPF: 008.317.953-44

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0271446583871003220256

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

1. CPF: 271.446.583-87	2. Nome: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: JOANA DA MASCENO DUTRA CARVALHO
5. Apelido: TABICO	6. Dt de Nasc.: 10/01/1964
7. RG: 0255146120036	8. UF de Emissão do RG: MA
9. NIS:	10. Naturalidade: Anajatuba - MA
11. Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA

12. CPF: 404.854.713-53	13. Nome: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES BARBOSA
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: ACLITANA DAS DORES GONÇALVES BARBOSA
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 14/02/1966
18. RG: 00000595698965	19. UF de Emissão do RG: MA
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Anajatuba - MA
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	25. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: POVOADO FAZENDA NOVA	28. Município: Itapecuru Mirim - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 65485-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	4. Área do Estabelecimento: 53,90 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3751)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 350.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 350.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 350.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 53,90 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: POVOADO FAZENDA NOVA	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: ZONA RURAL	6. Nome ou razão social do proprietário: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 271.446.583-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

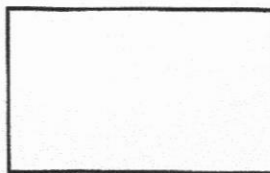
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Itapecuru Mirim Data: 10/03/2022

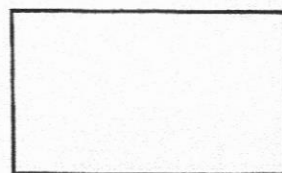
Assinatura: Benedito Rito Dutra Carvalho

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Maria do Livramento Gonçalves Barbosa



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 008.317.953-44

Itapecuru Mirim Local 10/03/2022 Data

Genivaldo Assinatura

TITULAR
Erinda Passos Ferreira
Substituta
Ivoneide Sousa L. Costa
Idalina M. de Sousa L. Bandeira
Escreventes



PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro n.º068, fls.036

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 23/05/2019, nesta cidade de Itapecuru-Mirim- Maranhão, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante o senhor **BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 025514612003-6 expedida em data de 25.08.2017 pela SESP/MA e CPF nº 271446583-87, residente e domiciliada na R. Picos, s/n, Fazenda Nova – Rua Principal – Picos II, deste município de Itapecuru-Mirim/MA. Reconhecido como o próprio e, que por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 15959112000-8 expedida em data de 05.12.2000 pela GEJUSPC/MA e CPF nº 000.206.443-02, residente e domiciliado no mesmo endereço do outorgante, A quem confere poderes para o fim especial de 1) REPRESENTÉ-LO junto ao Banco do Brasil S/A 0562 2 - conta nº34.074-X e Banco do Nordeste do Brasil S/A, a fim de receber quaisquer quantias em dinheiro, podendo abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extratos de contas; autorizar débitos em conta, efetuar e receber remessas de valores, em moeda nacional ou estrangeira, autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; cobrar e receber quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação, requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos, fazer declarações, efetuar acordos, firmar recibos, dar quitação, representá-lo perante companhias de seguro, dar entrada no seguro DPVAT, apresentando, requerendo e assinando o que entender, receber indenizações, e ainda junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a fim de promover o cadastramento do outorgante, assinando o que necessário for. 2) GERIR E ADMINISTRAR os negócios do outorgante, podendo representá-lo em quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, SEFAZ, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, Companhias de Energia Elétrica e Saneamento, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, DETRAN's, dentre outros, require e assinando o que entender; representá-lo perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceria, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições que achar conveniente, administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de alugueis e promover despejos; adquirir e alienar bens imóveis em nome da outorgante; representá-lo em reuniões ou assembleias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referida procuradora, contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-lo nas contra si internadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo da Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP,

Joe
Luiz
AA 0006409

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)**



Eu, **Benedito Rito Dutra Carvalho**, CPF Nº 271.446.583-87 e DAP Física Nº SDW0271446583871003220256, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

Benedito Rito Dutra Carvalho

Benedito Rito Dutra Carvalho
CPF: 271.446.583-87

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

198.

11.11.23

TITULAR
Erinda Passos Ferreira
Substituta
Ivoneide Sousa L. Costa
Idalina M. de Sousa L. Bandeira
Escreventes



PROCURAÇÃO PÚBLICA

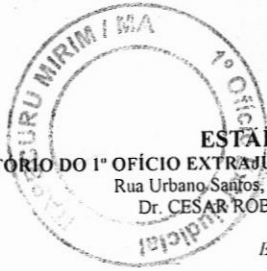
Livro n.º068, fls.036

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 23/05/2019, nesta cidade de Itapecuru-Mirim- Maranhão, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante o senhor **BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 025514612003-6 expedida em data de 25.08.2017 pela SESP/MA e CPF nº 271446583-87, residente e domiciliada na R. Picos, s/n, Fazenda Nova – Rua Principal – Picos II, deste município de Itapecuru-Mirim/MA. Reconhecido como o próprio e, que por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSÉ BENEDITO BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 15959112000-8 expedida em data de 05.12.2000 pela GEJUSPC/MA e CPF nº 000.206.443-02, residente e domiciliado no mesmo endereço do outorgante, A quem confere poderes para o fim especial de 1) REPRESENTÉ-LO junto ao **Banco do Brasil S/A 0562 2 - conta nº34.074-X e Banco do Nordeste do Brasil S/A**, a fim de receber quaisquer quantias em dinheiro, podendo abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extratos de contas; autorizar débitos em conta, efetuar e receber remessas de valores, em moeda nacional ou estrangeira, autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; cobrar e receber quaisquer quantias devidas à outorgante, firmando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação, requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos, fazer declarações, efetuar acordos, firmar recibos, dar quitação, representá-lo perante companhias de seguro, dar entrada no seguro DPVAT, apresentando, requerendo e assinando o que entender, receber indenizações, e ainda junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, a fim de promover o recadastramento do outorgante, assinando o que necessário for. 2) GERIR E ADMINISTRAR os negócios do outorgante, podendo representá-lo em quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, SEFAZ, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, Companhias de Energia Elétrica e Saneamento, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, DETRAN's, dentre outros, requere e assinando o que entender; representá-lo perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceira, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições qua achar conveniente, administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de alugueis e promover despejos; adquirir e alienar bens imóveis em nome da outorgante; representá-lo em reuniões ou assembléias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referida procuradora, contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-lo nas contra si internadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo da Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP,

AA 0006409 A



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM - MA.
 Rua Urbano Santos, nº239, Centro, Fone/Fax: (98) 3463-2858
 Dr. CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO
 TITULAR
Erinda Passos Ferreira
 Substituta
Ivoneide Sousa L. Costa
Idalina M. de Sousa L. Bandeira
 Escreventes

Matrícula CEI; representar o outorgante junto aos Ofícios de Protestos de Títulos e Cambias, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar declarações, guias, requerimentos e protocolos; autorizar vistorias, pagar taxas, multas, pedágios e impostos; comprar e vender quaisquer veículos, assinar os documentos de transferência, receber o preço e dar quitação, firmar recibos, requerer baixas de circulação, assinar endossos, requerer 2ª via do CRV/CRLV, requerer vistorias, pagar taxas que forem devidas, firmar declarações de residência, troca de endereço para postagem, retirar veículo retiro em depósito. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que darei por bom, firme e valioso. Os elementos relativos ao objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza, estando desde já ciente das eventualidades futuras. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentais conforme legislação vigente. Dispensada a presença de testemunha na forma da legislação vigente. O que dou fé. Eu, Ivoneide Sousa Lopes Costa, Escrevente, que lavrei a presente procuração no Livro nº68 de folhas soltas, conferi e subscrevi com o outorgante BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO. Itapecuru-mirim, 23 de maio de 2019. Está conforme o original. Trasladada hoje. Eu, Ivoneide Sousa Lopes Costa, Escrevente, digitei, subscrevi e assino em público e raso. Selo nº28533375. **Emolumentos:RS88,80.**

Outorgante:

Benedito Rito Dutra Carvalho

Itapecuru - mirim, 23 de maio de 2019.

Em testº da verdade.

Ivoneide
 Ivoneide Sousa Lopes Costa
 (Escrevente)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/PMIM-MA

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO PERÍODO DA
SEMANA SANTA.

ENVELOPE

Habilitação e Proposta de Venda do
Fornecedor Individual

- ❖ Fornecedor: Cristiane Barbosa Carvalho
- ❖ Povoado: Fugido, Zona Rural.
- ❖ Município: Itapecuru Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
CRISTIANE BARBOSA CARVALHO		026.406.693-62	
3. Endereço		4. Município/UF	
POVOADO FUGIDO FAZENDA NOVA S/N, ZONA RURAL.		ITAPECURU MIRIM/MA	
5. E-mail	6. DDD/Fone (98)	7. CEP	
		65.485-000	
8. Nº DAP ou CAF	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
SDW0026406693620902211131	B.BRASIL	0562-2	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade	2. CNPJ nº	3. Município/UF
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO-SEMAF.	05.648.696/0001-80	ITAPECURU MIRIM/MA.
4. Endereço	5. DDD/Fone (98)	
RUA 1º DE MAIO, S/N CENTRO.		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR	708.535.843-20	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg.	KG	140	12,17	1.703,80	SEMANAL
VALOR TOTAL			R\$	1.703,80	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:

Cristiane Barbosa Carvalho
Assinatura do Fornecedor

48.

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
FORNECEDOR INDIVIDUAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)**



Eu, **Cristiane Barbosa Carvalho**, CPF Nº 026.406.693-62 e DAP Física Nº SDW0026406693620902211131, **Declaro**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapecuru Mirim, 22 de Março de 2023.

Cristiane Barbosa Carvalho

Cristiane Barbosa Carvalho

CPF: 026.406.693-62

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CRISTIANE BARBOSA CARVALHO

1.CPF: 026.406.693-62	2.Nome: CRISTIANE BARBOSA CARVALHO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA DO LIVRAMENTO GONSALVES BARBOSA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 14/04/1986
7.RG: 030552212006	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Itapecuru Mirim - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO FUGIDO	28.Município: Itapecuru Mirim - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65485-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 3,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	14.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	14.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	14.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

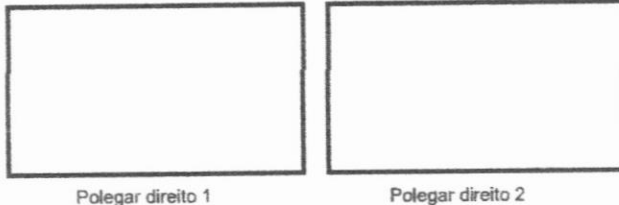
Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO FUGIDO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: ZONA RURAL	6.Nome ou razão social do proprietário: CRISTIANE BARBOSA CARVALHO
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 026.406.693-62

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: Cristiane Barbosa Carvalho
Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 008.317.953-44

Heptan Mapa 10 de 02 2021
Local Data

Genivaldo
Assinatura

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 030532712006-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2006

NOME: CRISTIANE BARBOSA CARVALHO

PLACAO: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO E MARIA DO LIVRAMENTO GONCALVES BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1986

NATURALIDADE: ITAPECURU MIRIM - MA

DOC. ORDEM NASC.: N. 41078 FLS. 69 LIV. 121A

CPF: *****-***

SÃO LUÍS-MA P-2

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1004337901

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

ASSINATURA DO TITULAR: *Barbara Carvalho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jose-

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

026.406.693-62

Nome

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO

Nascimento

14/04/1986

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
QUILOMBOLA DO POV. SANTANA
SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE
ITAPECURU MIRIM**

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP:

65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA

Fone: (98) 99153-9393 / 99141-0058

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO
PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA



Ofício 0013/2023

Itapecuru Mirim, 22 de março de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Proposta de Participação CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para participação no Programa Alimenta Brasil – PAB Processo n.º 2023.02.10.0004.

Segue em anexo:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por
- ✓ Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- ✓ Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
- ✓ associados/cooperados (Anexo II);
- ✓ Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite
- ✓ Minuta do Contrato (Anexo VI);

Atenciosamente,

Valdemar de Jesus Santos

VALDEMAR DE JESUS SANTOS

CPF nº 029.635.043-57

Fone: (98) 99153-9393

Presidente



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 40417088
Emitido em: 22/03/2023 às 15:30:28

DAP: MA112022.03.000000143CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/11/2022 Validade(*): 28/11/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.570.537/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POV DE SANTANA SAO PATRICIO
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Santa Rita/MA Data Constituição: 12/10/1988
Representante Legal: VALDEMAR DE JESUS SANTOS CPF: 029.635.043-57

Informações da DAP

Emissor: AGERP/MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: CARLOS EDUARDO RIBEIRO MUNIZ CPF: 735.083.143-91
Local de Emissão: São Luís/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Não definido no CAF	22	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santa Rita	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	3	13,64
Associados sem DAP	19	86,36
Total dos Associados	22	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.570.537/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/10/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POV DE SANTANA SAO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POV DE SANTANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **17:25:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL **Serviços Barra GovBr**
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ



CPF CNPJ

CNPJ:

12.570.537/0001-76

Pesquisar

Não há indício de irregularidade para o CNPJ pesquisado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POV DE SANTANA SAO PATRICIO
MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 12.570.537/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:18 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **AC07.700D.35E5.21B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.570.537/0001-76

Código de Controle: AC07.700D.35E5.21B9

Data da Emissão: 22/03/2023

Hora da Emissão: 15:13:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/03/2023, com validade até 18/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.570.537/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE SANTANA
Endereço: POV DE SANTANA S/N / ZONA RURAL / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031800482135300348

Informação obtida em 22/03/2023 15:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.570.537/0001-76

Função social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE SANTANA

Resultado da consulta em 29/03/2023 18:55:08

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 12.570.537/0001-76

Razão social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE SANTANA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031800482135300348
20/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022700374815038314
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020800491064060484
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012000512037214671
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010100355381175320
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121300562080860315
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112401030424670740
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110500462926931067
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101700333140529711
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092800525455079638
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090900553969294130
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082100331701863101
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080200483635071807
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071400491046334047
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062500561863732059
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060600372818021190
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051800581224357854
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042900564833551400
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041000315913950509
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032200464704639404
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030300492122478711
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021200564051512988
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012402064278258676
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010500513836313372
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121700533287109353
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112800563411235099
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110900523561145485
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102100480746082509
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100200443316907280
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091300443735201712
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090500500000000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	2021080600493353100901
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041900520267225103
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033100594504620530
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 29/03/2023 18:55:08

Voltar





**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

Art. 47 – O prazo para registro de chapa será de até 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será até no início da Assembléia designada para eleições.

Art. 48 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

Art. 49 – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o associado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como sócio, no mínimo, a **03 (três) meses** antes das eleições.

Art. 50 – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPITULO VI

**DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Art. 51 - O exercício social da Associação será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 - Durante o período de cada exercício social a Diretoria administrativa deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:
I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

VI – Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII – Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX – Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;

II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;

III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;

IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;

V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;

VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.

VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

Art. 30 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Exercer as funções do Primeiro Secretário nos casos de impedimento do mesmo;

And Carlos de Arroz
19/05/2012



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral juntamente com Diretoria para um mandato de **03 (três) anos** e terá a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;

II – 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h.(vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos associados em gozo dos seus direito de sócios.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

I– Fiscalizar o serviço da diretoria;

II – Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e a sua escrituração e da tesouraria como todo;

III – Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves.

IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Ass. de Armas
Núcleo Jurídico
14/05/2017



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 – O mandato dos membros da administração é de 03 (três) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 03 (três) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal respectivamente.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) – Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) – Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

48



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocada pelo Primeiro Secretário.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Guardar os valores que lhe forem confiados;

III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;

IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V – Assinar cheques, recibos, duplicatas e abrir conta em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, bem como, apresentar sua prestação de contas em seus mínimos detalhes.

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX – Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X – Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
250

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

III – Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;

IV – Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de sócio, sendo que para sócio contribuinte, os mesmos deverão ter, no mínimo, **03 (três) meses** de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

V – Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

VI – Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;

VII – Participar da reuniões ordinárias;

VIII – Frequentar as dependências da entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

IX – Representar a entidade mediante autorização expressa da Diretoria;

X – Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

XI – Usufruir dos programas e benefícios da entidade;

XII – Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

II – Zelar pelo nome da entidade;

III – Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;

IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;

V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Alu
Jose

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Carlos de Araújo
Presidente
1988

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

Art. 14 – Os sócios que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do gozo de direitos sociais até 06 (seis) meses;
- III – Exclusão.

Art. 15 – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Associação, mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao sócio infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

Art. 16 – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – Constituem os órgãos administrativos da Associação:

*Jose Carlos de Almeida
Presidente
12/05/2004*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



- V – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- VI – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VII – Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela Associação, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercicio das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completanda dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 03 (três) anos da Diretoria.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



IV – Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

V – Buscar formas que promovam a integração ao mercado de trabalho dos assistidos pela Associação;

VI – Promover a assistência educacional, de saúde e o desenvolvimento da cultura;

VII – Lutar por segurança, cidadania e infra-estrutura econômica e social;

VIII – Fornecer o desenvolvimento sustentável criando emprego e renda para a comunidade;

IX – Identificar as prioridades dos moradores e movimentar forças que possam transformar em realidade;

X – Promover o desenvolvimento da produção agrícola, avicultura e piscicultura voltados para o sustento da comunidade;

XI – Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XII – Estimular a saúde preventiva através da educação ambiental e sanitária;

XIII – Estimular a criação das cooperativas de produção;

XIV – Estimular a criação de emprego e renda;

XV – Estimular a agricultura familiar;

XVI – Desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;

XVII – Promover a defesa da saúde e assistência médico-social de modo geral;

XVIII – Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho;

XIX – Possibilitar a capacitação da comunidade, visando o implemento dos objetivos aqui realizados;

XX – Desenvolver ações educativas de preservação do meio ambiente e reciclagem em geral;

XXI – Desenvolver ações de mutirão, de saúde, habitação e saneamento;

Parágrafo Único – é vedada a participação da Associação em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

Associação Comunitária
Quiлоmbola do Povoado de
Santana São Patrício
Itapecuru-Mirim-MA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

Art. 56 – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 57 – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

Art. 58 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 59 – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Povoado Santana, Município de Itapecuru-Mirim-MA, em 13 de janeiro de 2008.

Francisco Gomes da Silva

FRANCISCO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA E DA ENTIDADE

Maria Raimunda Cardoso

MARIA RAIMUNDA CARDOSO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA E DA ENTIDADE

REGISTRADO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
1º OFÍCIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
nº 4.505 Página 029 de Protocolo
Registro sob o nº 3.063 de 113
Livro nº A-4 de R. P. Rendios
Itapecuru-Mirim-MA 23/01/2008

Jose Carlos de Araujo Vieira Junior
JOSE CARLOS DE ARAUJO VIEIRA JUNIOR
ADVOCADO - OAB - Nº 8295



() Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Oficial

Jose Carlos de Araujo Vieira Junior
Jose Carlos de Araujo Vieira Junior
Web: www.2123
Registro Especial do Título e Documento de Pessoas Físicas e Jurídicas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Oficial
Oficial Substituto



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Art. 9º - A admissão dos associados far-se-á mediante apresentação por um dos associados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos associados com direito a voto.

Parágrafo único - Na admissão dos associados serão observadas as seguintes condições:

- I - Gozar o candidato de boa conduta na comunidade;
- II - Não ter sido eliminado de entidade congênere por ato que o desabone, salvo quando, a juízo da Diretoria em função do tempo decorrido e das circunstancias correntes, não exista mais motivo que lhe impeça o ingresso na ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA.

Art. 10 - A admissão de associados na categoria beneméritos será instruída por dez associados, no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pala maioria dos associados presentes.

Art. 11 - Aos associados será garantido tratamento igual em seus direitos e deveres;

Art. 12 - São causas de cancelamento da inscrição dos associados:

- I - Falecimento;
- II - A pedido do associado;
- III - Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 13 - Constituem infrações passíveis de penalidade:

- I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;
- II - Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III - Causar dano material á sociedade;

José Roberto de Almeida
Diretor Geral
15/05/2015





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou posição política.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, é constituída pelas pessoas residentes bem como por aquelas que mantenham relação de amizade com o povoado, demonstrando pelas ações em prol do Povoado, desde que estejam devidamente filiadas à Associação, sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria:

I – Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade;

II – Contribuintes: aqueles que se inscreveram após a fundação no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

III – Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tornando-se por suas ações e atividades mercedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;

II – Propor a admissão de novos sócios, conforme previsto no ESTATUTO;

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.
A vertical note on the right side reads: "José Carlos de Arreola" and "Cópia autêntica" with a signature.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

Art.41 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, é uma entidade sem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos associados.

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 43 – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

Art. 44 – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias..

Art. 45 – As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Associação, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

Art. 46 – Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:
I – A data da eleição e o horário de votação;
II – Prazo para registro de chapas;
III – Prazo para impugnação de candidaturas.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Associação, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor – Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 5º - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Associação, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Associados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

Ass. Carlos de Araújo
1988. 05. 20. 1988

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos sócios quites com suas

obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação,

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 – Compete privativamente á Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores da entidade;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 – A Diretoria é constituída de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretario(a);
- IV – Segundo(a) secretario(a);

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 39 – O patrimônio da entidade se constituirá dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares, moveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art.40 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos associados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



Art. 25 – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI – Apresentar em Assembléia Geral, no inicio de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

Art. 27 – Compete ao Presidente:

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;

IV – Constituir procuradores;

V – Superintender todos os trabalhos da entidade;

JGI

[Signature]

[Signature]

*José Carlos de Arrascaeta
Diretor Administrativo
12/05/2012*

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
162

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO
POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE
ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, fundada e constituída no dia 30 do mês de Maio de 1983, com sede no Povoado SANTANA, zona rural, Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, **sem fins lucrativos**, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem como finalidades:

I - Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenagem e outras ;

III - Participar de programas com vista à aquisição de terra para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industriais e agropecuária ;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO
POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE**

ITAPECURU-MIRIM-MA

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, fundada e constituída no dia 30 do mês de Maio de 1983, com sede no Povoado SANTANA, zona rural, Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem como finalidades:

I - Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenagem e outras ;

III - Participar de programas com vista à aquisição de terra para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária ;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO
POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE
ITAPECURU-MIRIM-MA**

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1988.
POVOADO SANTANA CEP: 65485000
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ: 12.570.537/0001-76



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, fundada e constituída no dia 30 do mês de Maio de 1983, com sede no Povoado SANTANA, zona rural, Itapecuru-Mirim, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, tem como finalidades:

I - Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenagem e outras;

III - Participar de programas com vista à aquisição de terra para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária;

Jose

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM, PARA ELEGER, EMPOSSAR A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 08:00 horas (oito) horas, na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM, De acordo com edital de convocação, foi realizada a Assembléia geral extraordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM Dando início aos trabalhos o senhor, **VALDEMAR DE JESUS SANTOS** presidente da ASSOCIAÇÃO que teve como secretaria dos trabalhos a senhora, **ALDENISE FERREIRA DE SOUSA**, que procedeu a chamada nominal dos sócios para verificação de quorum suficiente para deliberação da ordem do dia – Prosseguindo, o presidente solicitou que fosse lido o edital de convocação da presente Assembléia Geral, no qual constava como Ordem do dia : 1) eleição por voto secreto ou aclamação da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal 2) Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, 3) - O que ocorrer. Em seguida a presidente informou que havia sido inscrita somente uma chapa para concorrer ao citado pleito, encabeçada pelo senhor **VALDEMAR DE JESUS SANTOS**, e que a citada chapa estava em condições de disputar o citado pleito. Foi dado início o processo de votação e encerrada, o mesmo foi eleito por aclamação. Em vista desse resultado o presidente dos trabalhos considerou eleita e deu posse, para o mandato de 03 (três) anos, com o mesmo iniciando nesta data 25 de abril 2021 e encerrando-se no dia 25 de abril de 2024, e a mesma ficou com a seguinte composição: Presidente: **VALDEMAR DE JESUS SANTOS**; Vice-Presidente: **JONAS SILVA**; Primeira Secretária: **ALDENISE FERREIRA DE SOUSA**; Segunda Secretária: **VANESSA KELLY FERREIRA SILVA**; Primeira Tesoureira: **ANGELA MARIA NASCIMENTO**; Segunda Tesoureira: **ROSE DAYANE MARQUES**; Conselho Fiscal: Titulares: 01- **MARIA DINALVA MARQUES**; 02) **ETEVALDO DE SOUSA SANTANA NETO**; 03) **RAIMUNDO NONATO MARQUES**; Suplentes: 01) **JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO**; 02) **MARIO CESAR MENDES PEREIRA**; 03) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Após este ato foi escolhido pela Assembléia geral a senhora **MARIA DINALVA MARQUES**, para ser presidente do Conselho Fiscal, em seguida foi liberada a palavra, fez uso da mesma em nome da Diretoria eleita e Conselho Fiscal o presidente a senhor, **VALDEMAR DE JESUS SANTOS**, que emocionado agradeceu a confiança depositada em seu nome e dos demais companheiros de chapa, e disse, que estava ali com uma grande responsabilidade que era da continuidade ao trabalho, sabia que a batalha era árdua mas com a ajuda de Deus e dos demais sócios da Entidade, tinha plena certeza que haveria de conduzir a conseguir seus objetivo. Depois desse ato pediu o apoio de todos e se despediu. Em seguida foi dado por encerrada a assembléia, e para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Diretoria eleita e demais sócios, Povoado Santana, Município de Itapecuru Mirim- MA 25 de abril de 2021.

Valdemar de Jesus Santos
VALDEMAR DE JESUS SANTOS
Presidente

REGISTRADO

[Handwritten signatures and stamps]

Jonas Silva

JONAS SILVA
Vice-Presidente



Aldenise Ferreira de Sousa

ALDENISE FERREIRA DE SOUSA
Primeira secretaria

Vanessa Kelly Ferreira Silva

VANESSA KELLY FERREIRA SILVA
Segunda Secretária

Angela maria nascimento de silva

ANGELA MARIA NASCIMENTO
Primeira Tesoureira

Rose Dayane Marques

ROSE DAYANE MARQUES
Segunda Tesoureira

Maria Dinalva Marques

MARIA DINALVA MARQUES
Presidente do Conselho Fiscal

Etevaldo de Sousa Santana Neto

ETEVALDO DE SOUSA SANTANA NETO
Segundo Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Raimundo Nonato Marques

RAIMUNDO NONATO MARQUES
Terceiro Membro do Conselho Fiscal

Jose Ribamar Ribeiro

JOSE RIBAMAR RIBEIRO
Primeiro Membro Suplente do Conselho Fiscal

Mario Cesar Mendes Pereira

MARIO CESAR MENDES PEREIRA
Segundo Membro Suplente do Conselho Fiscal

Maria da Conceição Ferreira

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Terceiro Membro suplente do Conselho Fiscal

Sócios

REGISTRADO

Jose
[Signature]
[Signature]
[Signature]

- 1 Maria da Paz Ferreira
- 2 Aldenise Ferreira de Sousa
- 3 NILTON CESAR MARQUES
- 4 morinda Socorro Ferreira
- 5 Valdir da Conceição Ferreira
- 6 maria de Fatima Pereira Santana
- 7 Roberto Sampaio
- 8 marcelo antonio alves martins
- 9 maria nandada das Neves
- 10 Maria Domingas dos Santos Marques
- 11 Jose Bento Pereira Silva
- 12 Estevão de Sousa Santana Neto
- 13 JANILTON MARQUES
- 14 Ceilhan da Conceição Marques
- 15 Jose Ribamar Lemos
- 16 Ana Paula Soares dos Santos
- 17 Fabio Soares dos Santos
- 18 FABRICIO SOARES DOS SANTOS
- 19 Elma Maria Lopes Santana
- 20 Josefa de Jesus Gonçalves
- 21 EDVALDO FRANCISCO MARQUES
- 22 JOSE FRANCISCO COSTA
- 23 Ratiúio Marques
- 24 Jose Ribamar Ribeiro
- 25 Claudilene Freitas de Sousa
- 26 Cleonice da Costa Franca
- 27 José das Neves Castro
- 28 Graciele de Silva
- 29 J. Inácio Alves
- 30 ~~Vinicius~~
- 31 Maria Arcanjo Ferreira
- 32 maria dos Remédios Machado
- 33 Luiz Henrique Ribeiro
- 34 Luiz Henrique Ribeiro
- 35 Tania Regina Ribeiro
- 36 Fernanda Raquel Silva Ribeiro
- 37 maria Antonia da Silva Ribeiro
- 38 José de Jesus Pacheco Silva
- 39 Antônio Francisco Cavalcante
- 40 Edson Ferreira da Costa
- 41 Jose Ribamar De Lencas
- 42 maria Linalva Marques
- 43 Anselma maria nas da Silva



REGISTRADO

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VALDEMAR DE JESUS SANTOS

FILIAÇÃO
MARIA JOANA DE JESUS SANTOS

DATA NASCIMENTO 21/04/1948 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO

Valdemar de Jesus Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPI 02963504357 DNI P-112 VIA-02
REGISTRO GERAL 027545702004-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2021
REGISTRO CIVIL
NASC N 37761 FLS. 125V LIV. 118-A ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
005083681104/016/0195
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
702806150936361

MAIOR DE 65 ANOS

MAI884071901

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and marks]



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Gd SQS, nº 100
Loteamento Quintanilha Altas do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 12038581-2 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB GRUPO: 82
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Rural Residencial Rural
SUBCLASSE: RESIDENCIAL RURAL

GRUPO TENSÃO: 8
TENSÃO NOMINAL: 220 V - 50

TIPO DE FORNECIMENTO:
Formofasico
INSTALACAO: 2000181292
UL/SEQ: S:260005-740

VALDEMAR DE JESUS SANTOS

R. PRINCIPAL 1 SANTANA CEP: 65145-000 SANTA RITA - MA
CPF: 029.635.043 5/7

Para atendimento,
utilizar este número

Conta Contrato
38033155-48

40504753

Conta mês
05/2022

Total a pagar
R\$ 59,34

Vencimento
10/06/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:
Numero da Fatura: 0202205011828851 | CUF: 5256/A6
Data de Emissao: 09/05/2022

* Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 07/04 - 15/04 Verde: 16/04 - 09/05

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	06/04/2022	09/05/2022	33	01/06/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Forneimento			
Consumo	88	0,545020	47,71
Benefício Tarifário Bruto			6,78
Adicional Bandeira			1,40
PIS			0,33
COFINS			1,44
Itens Financeiros			
Benefício Tarifário Líquido			6,78
Cip-Ilum Pub Pref Munic			4,46

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

33

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TENS	0,00	0,00000	0,00
PIS	01,66	0,5115	0,33
COFINS	01,66	2,3561	1,44

Reserva do Fisco

F9C67A6116B6285C5B158E129/0C5D36

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
10142340408	Consumo	At: 09/05/2022	410959	41045	Medidor	88

Fator de Potência	Período	Resolução ANEEL	Resolução	Nº do Programa Social
	0,80	29,57-21	10/05/2022	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais Perdas	Tributos	Outros
19,54	4,16	19,02	6,12	4,26
			1,77	4,46

C. Contrato: 3003315540 Data de Emissao: 09/05/2022 V: [1.1.31.4]

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM		2. CNPJ: 12.570.537/0001-76	
3. Endereço POVOADO SANTANA		4. Município ITAPECURU MIRIM	5. CEP 65485-000
6. Nome do representante legal VALDEMAR DE JESUS SANTOS	7. CPF 029.635.043-57	8. DDD/Fone (98) 99153-9393 / 99141-0058	
9. Banco do Nordeste	10. Nº da Agência 0312	11. Nº da Conta Corrente: 2543-2	

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome: Angela Maria Nascimento da Silva CPF: 776.155.303-34	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
Nº DAP ou CAF	SDW0776155303342505220420				Total agricultor
Nome: Maria da Conceição Ferreira CPF: 405.028.563-00	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
Nº DAP ou CAF	SDW0405028563001609210827				Total agricultor



[Handwritten signatures and scribbles]

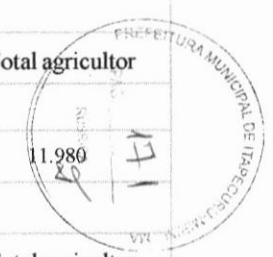
Nome: Aline Dayane Cardoso	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 058.778.163-73					
Nº DAP ou CAF	SDW0058778163733008211021				Total agricultor
Nome: Antonia de Jesus		Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 749.793.293-49					
Nº DAP ou CAF	MA112022.01.000039025CAF				Total agricultor
Nome: Cleudilene Freitas de Sousa	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 016.950.593-60					
Nº DAP ou CAF	SDW0016950593602402220118				Total agricultor
Nome: Maria de Nazaré Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.861.793-59					
Nº DAP ou CAF	SDW0601861793592308211027				Total agricultor
Nome: Francinalva Alves	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 050.810.793-83					
Nº DAP ou CAF	SDW0050810793832508211036				Total agricultor
Nome: Leticia Mendes Santana	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.861.093-00					
Nº DAP ou CAF	SDW0601861093000706220901				Total agricultor
Nome: Marcia Cristina Ferreira Silva	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 049.278.123-08	SDW0049278123080403220152				
					Total agricultor

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Nº DAP ou CAF					
Nome: Valdemar de Jesus Santos	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 029.635.043-57					
Nº DAP ou CAF	SDW0029635043572706220454				Total agricultor
Nome: Maria de Fatima Pereira Santana	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 038.191.703-75					
Nº DAP ou CAF	SDW0038191703751310210857				Total agricultor
Nome: Maria Dinalva Marques	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 404.440.403-82					
Nº DAP ou CAF	SDW0404440403821110210940				Total agricultor
Nome: Maria do Socorro Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 821.244.003-63					
Nº DAP ou CAF	MA112022.01.000039022CAF				Total agricultor
Nome: Maria José Ferreira	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 600.206.223-84					
Nº DAP ou CAF	SDW0600206223842402220106				Total agricultor
Nome: Patricia Sousa Freitas	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.872.853-22					
Nº DAP ou CAF	SDW0601872853222402220111				Total agricultor
Nome: Rosilene Cardoso	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 015.775.173-26					



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Nº DAP ou CAF	SDW0015775173261110210949				Total agricultor
Nome: Adriane Silva Santana	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 034.089.323-01					
Nº DAP ou CAF	SDW0034089323011110210930				Total agricultor
Nome: Cleudiana dos Santos	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 029.686.203-71					
Nº DAP ou CAF	SDW0029686203711811210321				Total agricultor
Nome: Lidiane dos Santos	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 013.816.853-90					
Nº DAP ou CAF	SDW0013816853901602220153				Total agricultor
Nome: Maria Antonia da Silva Ribeiro	Peixe	Kg	1.000	11,98	11.980
CPF: 601.865.523-35					
Nº DAP ou CAF	SDW0601865523350403220158				Total agricultor
					239.600,00

Total da proposta

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o	Kg	20.000,00	11,98	239.600,00



transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Será utilizado uma balança para pesar o produto e Ficha de Atesto de Recebimento e Acompanhamento da Associação Quilombola fornecedora do Povoado Santana, para as agricultoras familiares junto com a equipe, será disponibilizado um transporte caminhão refrigerado com caixas de isopor, gelo e embalagem para entrega dos produtos para o Secretaria Municipal de Agricultura de Itapecuru Mirim-MA.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Associação Comunitária Quilombola do Pov. Santana São Patricio Município de Itapecuru Mirim-MA, é uma organização de povos tradicionais que é orgulho das quilombolas pela luta do autoreconhecimento do quilombo onde tiram seu sustento e comercializam o excedente da produção, tendo como carro chefe a produção de peixe, hortaliças, frutas e legumes. usando a força de trabalho familiar paradesevolverem suas atividades, gera renda e preservar as suas culturas tradicionais de povos remanescente de quilombo onde valorizar a mão de obra da mulher quilombola na qual a entidade é gerida exclusivamente por elas.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
Itapecuru Mirim-MA, 22 de março de 2023

Valdemar de Jesus Santos
VALDEMAR DE JESUS SANTOS
Assinatura do Representante da Organização Fornecedora

Fone/E-mail:(98) 99153-9393 / 99141-0058
wavamatos@gmail.com

CPF: 029.635.043-57

Chamada Pública para participação no Programa Alimenta Brasil –

PAB Processo n.º 2023.02.10.0004

ANEXO II – Página 3 de 3





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039966523710651

Emitido em: 22/03/2023 às 10:44:21

Informações Gerais

DAP: SDW0776155303342505220420	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/05/2022	Validade: 25/05/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	
CPF: 776.155.303-34	

Categoria

Demais agricultores familiares.	
---------------------------------	--

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040080722039915

Emitido em: 22/03/2023 às 11:02:29

Informações Gerais

DAP: SDW0405028563001609210827	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/09/2021	Validade: 16/09/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	
CPF: 405.028.563-00	

Categoria

Demais agricultores familiares.	
---------------------------------	--

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039952221962754
Emitido em: 22/03/2023 às 10:41:33

Informações Gerais

DAP: SDW0058778163733008211021	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 30/08/2021	Validade: 30/08/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Aline Dayana Cardoso	
CPF: 058.778.163-73	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 403998610
Emitido em: 22/03/2023 às 10:48:08

Informações Gerais

DAP: MA112022.01.000039025CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/11/2022	Validade: 16/11/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: ANTONIA DE JESUS
CPF: 749.793.293-49

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: CARLOS EDUARDO RIBEIRO MUNIZ	CPF: 735.083.143-91

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040004423116271

Emitido em: 22/03/2023 às 10:49:03

Informações Gerais

DAP: SDW0016950593602402220118	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 24/02/2022	Validade: 24/02/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CLEUDILENE FREITAS DE SOUSA	
CPF: 016.950.593-60	

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato:
Emitido em: 23/08/2021

Informações Gerais

DAP: SDW0601861793592308211027	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/08/2021	Validade: 23/08/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DE NAZARE FERREIRA

CPF: 601.861.793-59

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço eletrônico <http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040020721942866

Emitido em: 22/03/2023 às 10:54:06

Informações Gerais

DAP: SDW0050810793832508211036	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/08/2021	Validade: 25/08/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCINALVA ALVES	
CPF: 050.810.793-83	

Categoria

Quilombola	
------------	--

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040034223799762

Emitido em: 22/03/2023 às 10:54:51

Informações Gerais

DAP: SDW0601861093000706220901	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/06/2022	Validade: 07/06/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LETICIA MENDES SANTANA	
CPF: 601.861.093-00	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040047223157703
Emitido em: 22/03/2023 às 10:56:07

Informações Gerais

DAP: SDW0049278123080403220152	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/03/2022	Validade: 04/03/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARCIA CRISTINA FERREIRA SILVA	
CPF: 049.278.123-08	

Categoria

Demais agricultores familiares.	
---------------------------------	--

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4040057523157789
Emitido em: 22/03/2023 às 10:57:45

Informações Gerais

DAP: SDW0601865523350403220158	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/03/2022	Validade: 04/03/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA ANTONIA DA SILVA RIBEIRO	
CPF: 601.865.523-35	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4039922823963744

Emitido em: 22/03/2023 às 10:37:33

Informações Gerais

DAP: SDW0029635043572706220454	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 27/06/2022	Validade: 27/06/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALDEMAR DE JESUS SANTOS
CPF: 029.635.043-57

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato

Emitido em: 21/03/2023

Informações Gerais

DAP: SDW0038191703751310210857	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/10/2021	Validade: 13/10/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA SANTANA

CPF: 038.191.703-75

Categoria

Quilombola

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço eletrônico
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato:
Emitido em: 21/03/2023

Informações Gerais

DAP: SDW0404440403821110210940	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 11/10/2021	Validade: 11/10/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Maria Dinalva Marques

CPF: 404.440.403-82

Categoria

Quilombola

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço eletrônico
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave d
Emitido em: 20/03/2023

Informações Gerais

DAP: MA112022.01.000039022CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 16/11/2022	Validade: 16/11/2024	Município/UF: Santa Rita/PA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: MARIA DO SOCORRO FERREIRA
CPF: 821.244.003-63

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA **CNPJ:** 08.593.102/00
Nome do Responsável: CARLOS EDUARDO RIBEIRO MUNIZ **CPF:** 735.083.143-91

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato
Emitido em: 21/02/2024

Informações Gerais

DAP: SDW0600206223842402220106	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 24/02/2022	Validade: 24/02/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA JOSE FERREIRA

CPF: 600.206.223-84

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato:
Emitido em: 2/

Informações Gerais

DAP: SDW0601872853222402220111	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 24/02/2022	Validade: 24/02/2024	Município/UF: Santa Rita/
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: PATRICIA SOUSA FREITAS

CPF: 601.872.853-22

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato:
Emitido em: 21/03/2023

Informações Gerais

DAP: SDW0015775173261110210949	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 11/10/2021	Validade: 11/10/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROSILENE CARDOSO

CPF: 015.775.173-26

Categoria

Quilombola

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/00

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço eletrônico
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4041901622160860

Emitido em: 22/03/2023 às 15:58:14

Informações Gerais

DAP: SDW0034089323011110210930	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 11/10/2021	Validade: 11/10/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ADRIANE SILVA SANTANA	
CPF: 034.089.323-01	

Categoria

Quilombola

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz	CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4041915122393658

Emitido em: 22/03/2023 às 16:00:19

Informações Gerais

DAP: SDW0029686203711811210321	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/11/2021	Validade: 18/11/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CLEUDIANA DOS SANTOS

CPF: 029.686.203-71

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA RITA

CNPJ: 06.242.044/0001-04

Nome do Responsável: DAMIAO CRUZ

CPF: 761.600.413-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4041925723043419

Emitido em: 22/03/2023 às 16:02:06

Informações Gerais

DAP: SDW0013816853901602220153	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/02/2022	Validade: 16/02/2024	Município/UF: Santa Rita/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: LIDIANE DOS SANTOS

CPF: 013.816.853-90

Categoria

Quilombola

Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: Carlos Eduardo Ribeiro Muniz

CPF: 735.083.143-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

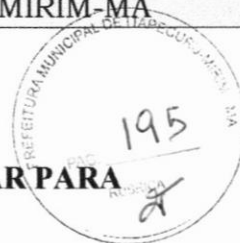
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA
SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, VALDEMAR DE JESUS SANTOS, representante da Cooperativa/Associação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, com CNPJ nº 12.570.537/0001-76, e DAP ou CAF nº MA112022.03.000000143 CAF declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que

Itapecuru Mirim-MA, 22 de março de 2023.

Valdemar de Jesus Santos

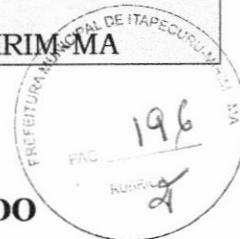
VALDEMAR DE JESUS SANTOS

[Handwritten signatures]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA
SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ: 12.570.537/0001-76

ENDEREÇO: POVOADO SANTANA, CEP: 65485-000, ITAPECURU MIRIM-MA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS**

COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, CNPJ nº 12.570.357/0001-76 nº DAP jurídica nº MA112022.03.000000143 CAF, com sede no Povado Santana, Zona Rural, CEP 65485-000, Itapecuru Mirim-MA, neste ato representado(a) por VALDEMAR DE JESUS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 027545702004-1, SSP/MA, CPF nº 029.635.043-57, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, publicado no DOU em 20 de junho de 2022., modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil e demais documentos.

Itapecuru Mirim-MA, 22 de Março de 2023.

Valdemar de Jesus Santos
VALDEMAR DE JESUS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C. N. P. J. sob o N.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim-MA, representada neste ato, por seu Secretário Municipal, o Sr. **Jerônimo Antonio Mendes Junior**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POV. SANTANA SÃO PATRICIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, com sede no Povoado Santana, Zona Rural, Itapecuru Mirim-MA, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ nº 12.570.357/0001-76, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa, modalidade Compra Institucional, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	Kg	20.000,00	11,98	239.600,00
TOTAL					239.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta milreais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2901 Secretaria Mun. De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.032 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela xxxxx da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de 20 .
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGALIMENTA nº 03, de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xx de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2023.

Jerônimo Antonio Mendes Junior
ASSINATURA DA CONTRATANTE

Valdemar de Jesus Santos
Valdemar de Jesus Santos
ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da CPL, **Rita Maria Gomes Araújo**, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, **Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos** e **Rodrigo de Almeida Abreu**, nomeados através da **Portaria nº 254/2023, de 24 de março de 2023, publicada no DOEM em 24 de março de 2023**, para recebimento dos envelopes da **CHAMADA PÚBLICA Nº 0022023**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a **Aquisição de Peixes in natura destinado para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim, durante o período da semana santa**, referente ao **Processo nº 2023.02.10.0004**. Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação para habilitação e propostas de venda até 22 de março de 2023, verificou-se que foram recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação a documentação dos participantes apresentados na tabela abaixo:

PARTICIPANTES	CATEGORIA
ROSINETE LOPES	FORNECEDOR INDIVIDUAL
JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA	FORNECEDOR INDIVIDUAL
RAIMUNDO NONATO MARTINS	FORNECEDOR INDIVIDUAL
BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CRISTIANE BARBOSA CARVALHO	FORNECEDOR INDIVIDUAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM	GRUPO FORMAL

A Presidente iniciou a sessão pública às **09h30min** conforme previsto agradeceu a presença dos envolvidos e solicitou aos participantes que rubricassem os envelopes uns dos outros atendendo os critérios estabelecidos no Edital.

Em seguida, a Presidente solicitou aos participantes os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE VENDA**. Rubricados os envelopes pelo Presidente, Comissão e pelos licitantes, iniciou-se a abertura dos mesmos. Logo após a abertura, foram rubricados os documentos em sua totalidade.

Com o adiantar do horário, a Presidente suspendeu a sessão às 10h:40min, para análise dos documentos de habilitação e proposta de venda, retornando as atividades às 15h:00min. Na reabertura neste mesmo horário, a Presidente deu continuidade aos trabalhos.

Os licitantes ROSINETE LOPES, JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, RAIMUNDO NONATO MARTINS, BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, CRISTIANE BARBOSA CARVALHO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, cumpriram todos os requisitos editalícios e, dessa forma, foram **HABILITADOS**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TODOS OS FORNECEDORES habilitados tiveram suas propostas de venda APROVADAS e, assim, foram devidamente CLASSIFICADOS.

Conforme o Resultado Preliminar alcançado desta Sessão Pública e, observando-se a classificação de todos os fornecedores, os quais não manifestaram intenção de interposição de recurso, a Presidente declarou finalizada a Sessão da CHAMADA PÚBLICA.

Por fim, ressalta-se que, não havendo a interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da CHAMADA PÚBLICA em apreço (Os fornecedores não manifestaram intenção em interpor), será publicado o aviso do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, **Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos**, secretária da sessão, lavrei a presente Ata que será assinada pela Presidente, sua Comissão e os Licitantes presentes.

Itapecuru Mirim (MA), 28 de março de 2023.

Rita Maria Gomes Araújo (Presidente)	
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos (Secretária da Sessão)	
Rodrigo de Almeida Abreu (Membro)	

Licitantes:

PARTICIPANTES	ASSINATURA
ROSINETE LOPES	
JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA	
RAIMUNDO NONATO MARTINS	
BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO	
CRISTIANE BARBOSA CARVALHO	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM	




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N 05.648.696/0001-80



AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 e CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

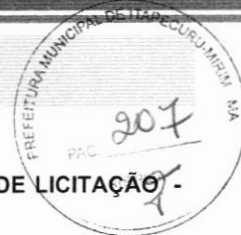

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPE


Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
(Secretária da Sessão)


RODRIGO DE ALMEIDA ABREU
Membro

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023**

PORTARIA N.º 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição a seguir:

- I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.
- II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.
- III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

Art. 2º- Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º- Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

- I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO : 002/2023**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 e CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPL

Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
(Secretária da Sessão)

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 272

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Analisados os documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores como Fornecedores Individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 e CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Presidente da CPL

NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária da Sessão

RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

Membro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Maranhão registra mais de 11 mil mortes por Covid-19 em três anos de pandemia

Entre as vítimas do novo coronavírus estão nomes conhecidos da imprensa maranhense, como o radialista Roberto Fernandes

LUCIENE VIEIRA

O Maranhão registrou mais de 11 mil mortes relacionadas à pandemia nos últimos três, desde que o vírus apareceu no estado até os tempos atuais. O balanço foi obtido por meio dos boletins divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), que indica a dimensão do surto de Covid-19, que o estado enfrentou.

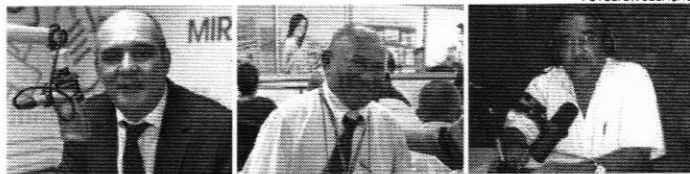
Um total de 11.038 mortes relacionadas à Covid foram registradas entre março de 2020 e esta semana de março de 2023, segundo os boletins epidemiológicos da SES. O número, contudo, pode subestimar o cenário real, já que não inclui quem morreu fora de hospitais.

2020, foram 4.872 mortes. 2021, 5.592 pessoas morreram. Em 2022, houve 567 mortes. Em 2023, sete mortes já foram registradas este ano. Também, a Secretaria de Estado da Saúde confirmou 489.165 casos de infectados, desde o começo da pandemia.

Os dados da SES incluem também que, segundo o boletim mais recente, neste ano já houve 1.083 casos confirmados de coronavírus, 999 pessoas curadas, e sete mortes. Houve seis casos confirmados nas últimas 24 horas, duas pessoas curadas e zero óbitos.

PERDAS DA IMPRENSA PARA A COVID-19

Nos três anos de pandemia, o Maranhão perdeu diversas pessoas de grande expressão em todo o estado, com



Entre as pessoas que morreram vítimas da Covid-19, nestes três anos de pandemia, estão alguns membros da imprensa maranhense, como Roberto Fernandes, Alfredo Menezes e Carlos Henrique, o "Galinho"

atuando em diversos setores da sociedade, a exemplo da imprensa. Levantamento do Jornal Pequeno, feito em meados de 2021, já apontava a morte de 13 profissionais da imprensa maranhense, causadas pela covid-19.

Em 2021, a imprensa maranhense perdeu o radialista Roberto Fernandes. Ele morreu no dia 21 de janeiro, por complicações causadas pelo coronavírus. Roberto chegou a ficar quase um mês internado no hospital UDI, em São Luís, com um quadro de pneumonia. O jornalista tinha 61 anos e era natural de Vitória de Santo Antão, município localizado em Pernambuco. Ele era formado em jornalismo pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e teve passagens pela Rádio São Luís AM, TV Brasil e Rádio Educadora AM. Por 20 anos, Fernandes comandou o programa Ponto Final, na Rádio Mirante AM, e também era apresentador do quadro de política do Bom Dia Mirante.

Outra perda imensurável foi a do jornalista Ronald Damasceno, falecido no dia 13 de maio de 2021, também consequência da Covid-19. Ronald Damasceno foi diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses, Conlagos, onde prestou relevantes serviços. Formado na Universidade Federal do Maranhão, na turma de jornalismo de 1986, ele atuou em defesa dos municípios da baixada maranhense como técnico. Morreu também o radialista Juarez Sousa, 58, que trabalhava na rádio Educadora; o ex-cinegrafista Conrado Neto Santos; o jornalista João Batista Matos, que era natural de São Luís, e trabalhou nos jornais "O Imparcial" e nas emissoras de rádio FM Esperança e Mirante AM; e o jornalista Ruben Mukama, 53, que faleceu após ter lutado por 15 dias contra a Covid-19. Todos eles morreram também em 2021. Naquele mesmo ano, no dia 29 de março, a jornalista e colunista social Roseneria Alves, 60, morreu em decorrência de complicações

causadas pela Covid-19. Roseneria ficou internada por duas semanas em um hospital de São Luís. Roseneria era colunista do Jornal Pequeno, e teve passagens pela Assembleia Legislativa do Maranhão (Alemá) e Câmara Municipal de São Luís. Também em março deste ano, morreu o jornalista Maycon Rangel Abreu Ferreira que fazia parte da assessoria de comunicação do Instituto Federal do Maranhão (Ifma). Houve ainda a morte do tradicional jornalista esportivo do Maranhão, Alfredo Menezes, aos 72 anos. Menezes não resistiu a complicações causadas pela Covid-19. E, morreu também o radialista Carlos Henrique Cavalcante, o Galinho. Galinho chegou a ficar vários dias internado em estado grave no Hospital do Servidor, lutando contra a doença, mas não resistiu. Carlos Henrique Cavalcante apresentava o "Programa do Galinho", na Rádio Educadora Rural do Maranhão, desde o ano de 1966, data de fundação da emissora.

causadas pela Covid-19. Roseneria ficou internada por duas semanas em um hospital de São Luís. Roseneria era colunista do Jornal Pequeno, e teve passagens pela Assembleia Legislativa do Maranhão (Alemá) e Câmara Municipal de São Luís. Também em março deste ano, morreu o jornalista Maycon Rangel Abreu Ferreira que fazia parte da assessoria de comunicação do Instituto Federal do Maranhão (Ifma). Houve ainda a morte do tradicional jornalista esportivo do Maranhão, Alfredo Menezes, aos 72 anos. Menezes não resistiu a complicações causadas pela Covid-19. E, morreu também o radialista Carlos Henrique Cavalcante, o Galinho. Galinho chegou a ficar vários dias internado em estado grave no Hospital do Servidor, lutando contra a doença, mas não resistiu. Carlos Henrique Cavalcante apresentava o "Programa do Galinho", na Rádio Educadora Rural do Maranhão, desde o ano de 1966, data de fundação da emissora.

Cláudio Humberto

www.diariodopoder.com.br



Com André Brito e Tiago Vasconcelos

"O Brasil está sem rumo, sem prumo, sem direção"

Ex-senador e ex-prefeito de Manaus (AM), Arthur Virgílio Neto reage ao governo Lula III

Sérgio Moro pode trocar União Brasil pelo Novo

A passagem do governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), por Brasília teve como justificativa acompanhar a Marcha dos Prefeitos, mas é a agenda extraordinária do governador que interessa ao partido. Zema tem seduzido parlamentares para crescer a sigla. Nesta quarta-feira (29), longe da imprensa, Zema se reuniu com o senador Sérgio Moro (PR), que já está com um pé fora do União Brasil. Lideranças do Novo dizem que o partido "tem feito a sua parte" para convencer Moro da mudança.

Tudo para dar e tomar

A reunião entre Moro e Zema foi durante a tarde e sem assessores. Fonte ouvida pela coluna diz que o encontro "foi muito proveitoso".

Dormindo com o inimigo

A saída do senador é dada como certa após as falas de Lula que acusou Moro de armar a própria morte. O União Brasil é da base do presidente.

Risco de extinção

O Novo adotou estratégia agressiva para não desaparecer. Liberou o uso do fundo partidário para ter mais adesão de parlamentares e prefeitos.

Girão já foi

Em fevereiro, o Novo conseguiu atrair um senador, Eduardo Girão (CE), o único do partido. O parlamentar deixou o Podemos.

Deputado líder do 'bloco' já foi parar na delegacia

Novo líder do bloco formado por MDB, PSD, Republicanos, Podemos e PSC na Câmara dos Deputados, Fábio Macedo (Pode-MA) acabou na delegacia, em 2019, após distribuir agressões e ameaças, inclusive a um policial militar, numa boate de Teresina (PI). Macedo era deputado estadual pelo PDT do Maranhão quando foi detido e autuado por lesão corporal e resistência à prisão no Estado vizinho, após confusão que teve até copo de vidro no rosto de um músico e sargento PM, que ficou ferido.

Pra piorar

Durante a confusão o agora deputado federal Macedo ameaçou de morte a vítima das agressões na frente dos policiais, segundo a própria PM.

Sem retorno

O deputado foi procurado pela coluna, mas não respondeu. À época, culpou a confusão em "bebidas alcoólicas associadas a medicações".

Fiel da balança

O novo bloco da Câmara tem 142 deputados e é o maior da atual legislatura, à frente do bloco do governo (PT etc.) e da oposição.

Sem perigo de dar certo

Causou estupefação Paulo Câmara na presidência do BNB, o Banco do Nordeste. Em seu governo, o mais rejeitado da história recente do país, Pernambuco despencou em todos os indicadores econômicos e sociais.

Número bem menor

O celebrado aumento no número de vagas de emprego em fevereiro deste ano, 241.785, segundo Caged, fica bem aquém do mesmo mês de 2022, quando foram mais de 352 mil novas vagas.

Embromation no ajuste

O ajuste fiscal de Fernando Haddad (Fazenda) não está totalmente finalizado. O ministro ainda deve ajustar alguns pontos em reunião com Simone Tebet (Planejamento) e Rui Costa (Casa Civil).

Aqui me tens de regresso

O PI, preparou uma agenda restrita para Jair Bolsonaro nesta quinta (30). Cumprimentos só de parlamentares do partido, do cacique Valdemar Costa Neto, de Braga Neto e de Michelle. Nada de entrevistas.

Favacho em novo desfilio

Ex-presidente das Comissão de Comunicação Social, Acácio Favacho (MDB-AP), cujo talento na articulação política tem sido reconhecido na Câmara, agora comanda a Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Direito a cidadania

Projeto do deputado Pedro Campos (PSB-PE) institui o Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com dedução no imposto de renda, para financiar ações que promovam a autonomia e integração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

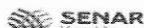
A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2023, do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município, no dia 17/04/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Março de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Sec. M. de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 torna público para os interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 002/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE. Análises dos documentos apresentados e usando a ordem de preferência previsto no instrumento convocatório em seu item 5, os proponentes vencedores foram: Fornecedores individuais locais, com os respectivos valores unitários são: ROSINETE LOPES, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; RAIMUNDO NONATO MARTINS, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05; BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 e CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM por ter sua DAP registrada em Santa Rita, está classificada e vencedora pelo critério regional com a quantidade de 10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

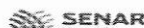
RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPL
Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
(Secretária da Sessão)
RODRIGO DE ALMEIDA ABEU
Membro



AVISO DE LICITAÇÃO

O SENAR-A.R.-MA torna público que irá realizar PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS deste certame. Abaixo discriminado:
Processo nº 047/2023
MODALIDADE: CONVITE/Edital nº 003/2023
Data da Abertura: 17/04/2023 - 09:30 h
OBJETO: Aquisição de Material de Copa Cozinha; Higiene e Limpeza; Gêneros Alimentícios e Higiene Pessoal
Base Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
Local: Rua Humberto de Campos, 185, Centro, São Luís – MA.
Edital: Disponíveis no endereço acima. Informações (98) 3311-3164/3311-3155; e-mail: patrimonio@senar-ma.org.br ou cpl@senar-ma.org.br falar c/ Reginaldo Vieira, William Diniz ou Jorge Nassar.
São Luís, 30 de março de 2023.

William Diniz Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

O SENAR-A.R.-MA torna público que irá realizar PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS deste certame. Abaixo discriminado:
Processo nº 018/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial/Edital nº 006/2023
Data da Abertura: 13/04/2023 - 09:30 h
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet.
Base Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
Local: Rua Humberto de Campos, 185, Centro, São Luís – MA.
Edital: Disponíveis no endereço acima. Informações (98) 3311-3164/3311-3155; e-mail: cpl@senar-ma.org.br ou patrimonio@senar-ma.org.br falar c/ Reginaldo Vieira, William Diniz ou Jorge Nassar.
São Luís, 29 de março de 2023.

William Diniz Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro

Uruguai busca parceria

O presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, Paulo Alexandre (PSDB-SP), discutiu com o embaixador do Uruguai, Guillermo Valles, parcerias estratégicas em áreas como infraestrutura.

Crise atrás de crise

A equipe de produção de factóides do governo Lula sofre para criar uma agenda positiva para o governo. A esperança era a viagem presidencial à China, cancelada por motivos de saúde. Agora é o esqueleto fiscal.

Pensando bem...

...esse arcabouço, em Portugal, seria um morouço.

PODER SEM PUDOR

As legítimas

Boêmio, o deputado federal Raimundo Astora não perdeu uma balada em Campina Grande, seu reduto. Nas festas de fim de ano, fazia de tudo para agradar a todos e, claro, todas. Contam na Paraíba, Estado mais politizado do País, que certa vez ele teria levado ao réveillon de um clube da cidade três mulheres que despertavam certa apreensão. Foi barrado pelo leão de chácara: "O senhor entra, mas elas, não; são suspeitas." O deputado reagiu assim: "São, não, meu amigo. Elas são raparigas de verdade... As suspeitas estão aí dentro".





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N 05.648.696/0001-80



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254/2023 referente ao Processo nº 2023.02.10.0004, tendo como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, para jejum da Semana Santa, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE,** , ADJUDICA o objeto supra aos Fornecedores Individuais:

FORNEDORES FORMAIS LOCAIS:

PARTICIPANTE: JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA
CPF: 335.344.543-91
QUANTIDADE: 2.465 kg
VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

PARTICIPANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS
CPF: 807.679.313-00
QUANTIDADE: 2.465 kg
VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

PARTICIPANTE: ROSINETE LOPES
CPF: 050.823.923-01
QUANTIDADE: 2.465 kg
VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

PARTICIPANTE: BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO
CPF: 271.446.583-87
QUANTIDADE: 2.465 kg
VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N 05.648.696/0001-80

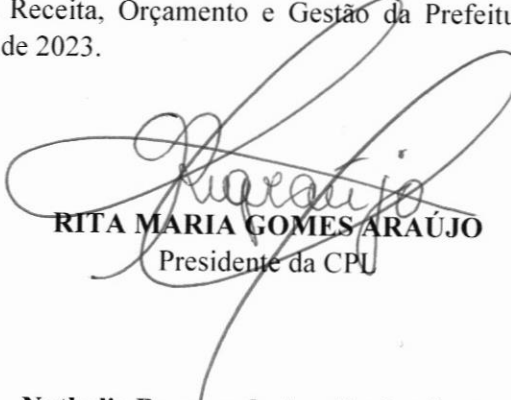


PARTICIPANTE: CRISTIANE BARBOSA CARVALHO
CPF: 026.406.693-62
QUANTIDADE: 140 kg
VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.703,80 (mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

FORNRECEDOR FORMAL REGIONAL:

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM
CNPF: 12.570.537/0001-76
QUANTIDADE: 10.000 kg
VALOR ADJUDICADO: R\$ 119.800,00. (cento e dezenove mil e oitocentos e reais)

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representada pela Prefeita Municipal, o direito de revogar esta Chamada Pública, ou por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, 31 de março de 2023.


RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPU

Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos
(Secretária da Sessão)


RODRIGO DE ALMEIDA ABREU
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Município
NELSONAIRON MARQUES VIANA
Controlador Geral do Município

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente à Chamada Pública nº 002, Processo Administrativo 2023.02.10.0004.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente À Chamada Pública, Processo Administrativo 2023.02.10.0004, que teve como objeto a Aquisição de Peixe IN NATURA para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Itapecuru Mirim para jejum da Semana Santa, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final desse órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 31 março de 2023.

Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 254/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



RELATÓRIO E PARECER Nº 068/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção - SEMAF
Assunto	Chamada Pública visando a aquisição de peixes <i>in natura</i> para a distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa.
Processo Adm. nº	2023.02.10.0004

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento licitatório de Chamada Pública visando a aquisição de peixes *in natura* para a distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. DA ANÁLISE PROPRIAMENTE DITA

3.1 Da instrução processual

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93, decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumprido salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange à licitação, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

“(…) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.2 Disposições acerca do Programa Alimenta Brasil – PAB

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente caso tem por objeto a aquisição de peixes *in natura* para a distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa.

Já adentrando ao mérito, propriamente dito, o Programa Alimenta Brasil (PAB) foi instituído pelo art. 30 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), tratado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003.

O Programa Alimenta Brasil “é o novo programa de aquisição de alimentos do Governo Federal e tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais”.⁴

⁴ <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/alimenta-brasil>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Nesse sentido, assim como no antigo PAA, no âmbito do Programa Alimenta Brasil foi estabelecida a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao Programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 32 ao 34 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021:⁵

O Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 (convertida na Lei nº 14.284/2021), estabeleceu algumas exigências para a contratação através do procedimento de dispensa e definiu que essas

⁵ Art. 32. Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º As aquisições dos produtos para o Programa Alimenta Brasil poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput deste artigo ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Terão prioridade de acesso ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares incluídos no CadÚnico, sobretudo os beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural.

§ 4º A aquisição de produtos de que trata este artigo estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 33. O Programa Alimenta Brasil poderá ser executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea: compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - compra direta: compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentar preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite: compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

IV - apoio à formação de estoques: apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao poder público; e

V - compra institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores.

Parágrafo único. Os limites financeiros de participação do beneficiário fornecedor em cada uma das modalidades serão estabelecidos em regulamento.

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências: (Grifo nosso)

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

§ 2º São considerados produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários desta Lei:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



aquisições serão realizadas preferencialmente por meio de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB):⁶

Convém registrar que, para fins de aplicação do referido Decreto, as organizações fornecedoras são cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar.

O artigo 8º do Decreto federal nº 10.880/2021 define a destinação possível aos alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil:⁷

Nesta senda, os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser destinados também ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta.

3.2.1 Da compra institucional

⁶ Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

⁷ Art. 8º Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil serão destinados ao:

I - consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - abastecimento:

a) da rede socioassistencial;

b) dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição;

c) das redes públicas de ensino e de saúde;

d) das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos estabelecimentos prisionais; e

e) dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta; e

III - atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



O Decreto nº 10.880/2021 regulamentou as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil (PAB), da seguinte forma:⁸

O próprio Decreto nº 10.880/2021, define "compra institucional" como sendo a "compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), para doação aos beneficiários consumidores".

É importante perceber que a *normatização dada pelo Decreto federal nº 10.880/2021 já apontou que as compras institucionais, realizadas através de dispensa de licitação, adotarão o formato de chamamento público*. Houve uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da licitação.

O artigo 18 do Decreto federal nº 10.880/2021, por seu turno, regra que "as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil serão disciplinadas em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil".

Nesse sentido, tem-se que Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil emitiu a Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, para "*Dispor sobre a execução da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado Chamada Pública para atendimento de demandas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

De acordo com o art. 2º da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, considera-se:⁹

⁸ Art. 17. O Programa Alimenta Brasil será executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

II - compra direta - compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentação de preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite - compra de leite que, após beneficiamento, será doado às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

IV - apoio à formação de estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; e

V - compra institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. (Grifo nosso)

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I e III do caput serão executadas com o objetivo de atender às demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

⁹ Art. 2º [...]

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

3.3 Do Chamamento Público

Conforme indicado no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.284/2021, bem como no art. 17, inciso V, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimenta Brasil (PAB), devem ser feitas através do procedimento de “chamamento público”, que se trata de “procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras” (art. 4º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

Cumprido salientar que, embora o Decreto nº 10.880/2021 adote a nomenclatura “chamamento público”, sutilmente diferente da denominação adotada pelo Decreto nº 7.775/2012 (“chamada pública”), tratam-se ambas de modalidades licitatórias anômalas, exigidas pela normatização mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o Decreto define que deve ser realizado um processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade compra institucional.

A respeito dos benefícios auferidos na realização de chamamento público da modalidade Compra Institucional, conforme publicação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, tem-se que “como Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos garantida pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequado ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região”¹⁰

Outrossim, na modalidade compra institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 19 do Decreto nº 10.880/2021:¹¹

III - demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda;

IV- órgão comprador: órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **V- chamada pública:** procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

¹⁰ <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional>

¹¹ Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4º, observar-se-ão os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

3. apoio à formação de estoques;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



A Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - GGALIMENTA, dispôs sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB e, apesar de tratar acerca de procedimento denominado “chamada pública”, tem-se que tal procedimento se refere ao procedimento de “chamamento público”, de que trata o novo Programa Alimenta Brasil – PAB (Lei nº 14.284/2021), vejamos:¹²

De acordo com o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 (art. 6º), tem-se que o chamamento público preconizado pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- objeto a ser contratado;
- quantidade e especificação dos produtos;
- local e periodicidade da entrega;
- critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- condições contratuais;
- relação de documentos necessários para habilitação;
- preço de aquisição, as condições de pagamento e os critérios para reajustamento de preços; e
- vigência.

Conforme indicado no parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, na modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite; e II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

3. apoio à formação de estoques; e

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

§ 1º A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.

§ 3º Os pagamentos aos beneficiários fornecedores, na hipótese do § 2º, serão feitos pela organização fornecedora somente mediante entrega do produto objeto do projeto.

§ 4º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites serão independentes entre si.

§ 5º Na modalidade compra com doação simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e por meio de organização formalmente constituída e os limites serão independentes entre si. § 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

¹² RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º

[...]

V - Chamada Pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras. (Grifo Nosso)

DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 4º

[...]

VI - chamamento público - procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

3.4 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 8.666/93.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

3.5 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

Em relação à publicidade, de acordo com o art. 12 da Resolução, o edital de chamada pública deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

3.7 Do Procedimento Licitatório

Desta forma, e de acordo com o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.284/2021, bem como com o art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que atenda a certas exigências, vejamos:¹³

¹³ LEI Nº 14.284/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Em face do exposto, e considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, conforme o parecer da PGM, o processo pode ter o seu prosseguimento em seus ulteriores atos, podendo o objeto em questão ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do Chamamento Público, desde que seja para a aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimenta Brasil (PAB) e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas.

4. RECOMENDAÇÕES

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil; (Grifo nosso)

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

DECRETO FEDERAL Nº 10.880/2021

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



Verificamos que o Termo de Referência, a pesquisa de preços, bem como o edital de Chamada Pública nº 002/2023 consta que a licitação seria para a compra de um quantitativo de 20.000 (vinte mil) quilos de peixe, porém na sessão realizada em 28 de março do corrente ano, conforme Ata da sessão pública (fls.204), consta que só fora efetivamente licitada a quantidade de 10.000 (dez mil) quilos de peixes. Desta forma, a Administração não respeitou o O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. A vinculação ao instrumento convocatório Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Recomendamos para os próximos procedimentos licitatórios que a administração se abstenha de realizar licitações/contratações sem a devida obediência ao instrumento convocatório, respeitando os termos do edital.

Recomenda-se que a Administração Pública se atente para o princípio do planejamento, devendo planejar toda a licitação e toda a contratação pública. O planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.

Recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br




Oportunamente, registra-se que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destaque-se que parte das observações expendidas por este Controle Interno não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar extrato de contrato e sua publicação;
- Anexar a nota de empenho;
- Anexar portaria de designação de fiscal e sua publicação;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim/MA, 03 de abril de 2023.


NELSONAIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 2023.02.10.0004

Assunto: Chamada Pública nº 002/2023

O Município de Itapecuru-Mirim (MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Chamada Pública n 002/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores:

Fornecedores Individuais locais:

ROSINETE LOPES: inscrita no CPF: **050.823.923-01**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, inscrita no CPF: **335.344.543-91**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

RAIMUNDO NONATO MARTINS, inscrita no CPF: **807.679.313-00**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, inscrita no CPF: **271.446.583-87**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, inscrita no CPF: **026.406.693-62**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80 (mil setecentos e três reais e oitenta centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N 05.648.696/0001-80

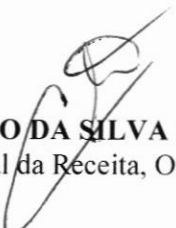


Fornecedores Individuais Regional:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: **12.570.537/0001-76**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBAKI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo total R\$10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e reais).

Itapecuru Mirim/MA, 03 de abril de 2023.


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 2023.02.10.0004
Assunto: Chamada Pública nº 002/2023

O Município de Itapecuru-Mirim (MA), através de sua Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Chamada Pública n 002/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores:

Fornecedores Individuais locais:

ROSINETE LOPES: inscrita no CPF: **050.823.923-01**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBARI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA, inscrita no CPF: **335.344.543-91**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBARI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

RAIMUNDO NONATO MARTINS, inscrita no CPF: 807.679.313-00, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBARI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, inscrita no CPF: **271.446.583-87**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBARI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 2.465 kg, perfazendo um total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, inscrita no CPF: **026.406.693-62**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBARI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo 140 kg, perfazendo um total de R\$ 1.703,80 (mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

Fornecedores Individuais Regional:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ: **12.570.537/0001-76**, vencedora do item:

1. PEIXE IN NATURA INTEIRO TIPO ESPECIE TAMBARI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 800g a 2kg, fornecendo total R\$10.000 kg, perfazendo um valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e reais).

Itapecuru Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão





NOTA DE EMPENHO 05040003

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro.
Exercício de 2023

Data: 05/04/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... ROSINETE LOPES
Endereço.. povoado ribeiros,zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000
C.P.F..... 050.823.923-01

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro
Func.programática 04 122 0002 2.032 Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura,
Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção
Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... 002/2023-00000 Exercício..
Código contrato..... 20230104

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
137.490,26 29.999,05 107.491,21

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da semana Santa de 2023, conforme contrato n°104/2023, dispensa de licitação n°009/2023, chamada pública n°002/2023 e processo administrativo n°2023.02.10.0004

Table with 4 columns: Item, Quantidade Unid., Código Especificação da despesa, Valor unitário, Valor total (R\$). Row 1: 001, 2.465,0000 QUILO, 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui, 12,17, 29.999,05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril de 2023.

Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PAG. 025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E ROSINETE LOPES.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o N.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto n.º 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG n.º 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, N.º 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ROSI NETE LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 015042762000-2, inscrita no CPF sob o n.º 050.823.923-01, residente e domiciliada no Povoado Ribeiro, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA n.º 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação n.º 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			RS 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

Rosinete Lopes

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

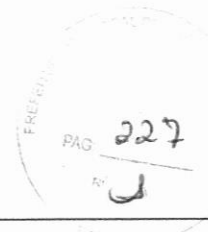
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

Respect

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Rodriguez

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE

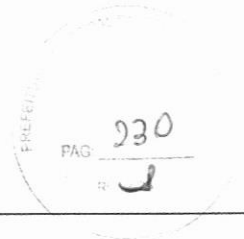

Rosinete Lopes
Representante Legal
CONTRATADA

DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a ROSINETE LOPES. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Rosinete Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

Rosinete

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO: 104/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a ROSINETE LOPES. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Rosinete Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

PAG 231
RUBRICADO



NOTA DE EMPENHO 05040006

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro.
Exercício de 2023
Data: 05/04/2023
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO
Endereço.. Itapecuru Mirim-MA 65485-000
C.P.F..... 271.446.583-87

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 29 01. Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro
Func.programática 04 122 0002 2.032 Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura,
Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção
Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... 002/2023-00000 Exercício..
Código contrato..... 20230105

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior valor empenhado saldo disponível
75.788,36 29.999,05 45.789,31

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da semana santa de 2023, conforme contrato n°105/2023, dispensa de licitação n°009/2023, chamada pública n°002/2023 e processo administrativo n°2023.02.10.0004

Table with 4 columns: Item, Quantidade Unid., Código Especificação da despesa, Valor unitário, Valor total (R\$). Row 1: 001, 2.465,0000 QUILO, 022644 Peixe vivo, tipo tambaqui, 12,17, 29.999,05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril de 2023.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E BENEDITO RITO DUTRA
CARVALHO.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 025514612003-6, inscrito no CPF sob o nº 271.446.583-87, residente e domiciliado no Povoado Picos, Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do

José *Cta*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

José



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

José



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

José

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



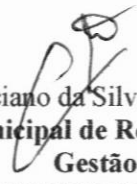
18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

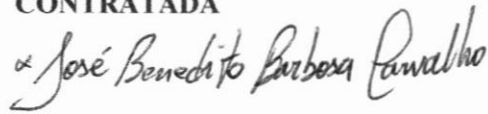
19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE

Benedito Rito Dutra Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA



DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



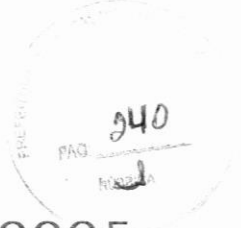
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Benedito Rito Dutra Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

Jose

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) . DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Benedito Rito Dutra Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

239
RUBRICA



NOTA DE EMPENHO 05040005

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro.
Exercício de 2023
Data: 05/04/2023
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... CRISTIANE BARBOSA CARVALHO
Endereço.. picos I, Itapecuru Mirim-MA
C.P.F..... 026.406.693-62

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro
Func.programática 04 122 0002 2.032 Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura,
Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção
Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 002/2023-00000 Modalidade. Dispensa de Licita
Código contrato..... 20230106 Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior valor empenhado saldo disponível
77.492,16 1.703,80 75.788,36

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do município de Itapecuru Mirim, no periodo da semana Santa de 2023, conforme contrato n°106/2023, dispensa de licitação n°009/2023, chamada pública n°002/2023 e processo administrativo n°2023.02.10.0004

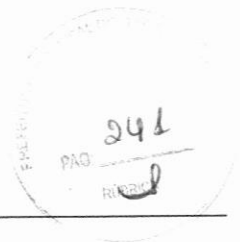
Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	140,0000 QUILO	022644 Peixe vivo, tipo tambaqui	12,17	1.703,80

Itapecuru Mirim, 05 de Abril de 2023.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E CRISTIANE BARBOSA CAVALHO.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o N.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **CRISTIANE BARBOSA CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 030552212006-6, inscrita no CPF sob o nº 026.406.693-62, residente e domiciliada no Povoado Fugido, Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	140	12,17	1.703,80
VALOR TOTAL			RS 1.703,80	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

Cristiane



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.703,80 (mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

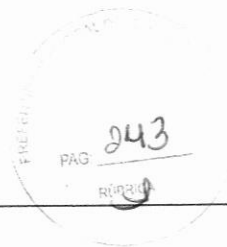
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

Christian

CS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Cristiane

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

Christiane



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

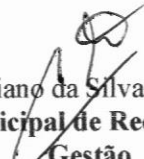


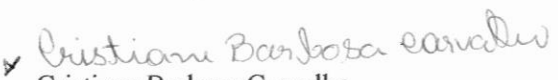
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE


Cristiane Barbosa Carvalho
**Representante Legal
CONTRATADA**

DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a CRISTIANE BARBOSA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 1.703,80 (mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Cristiane Barbosa Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

Cristiane

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO: 106/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a CRISTIANE BARBOSA CARVALHO. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 1.703,80 (mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Cristiane Barbosa Carvalho - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

247

PAG





NOTA DE EMPENHO 05040002

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro.
Exercício de 2023

Data: 05/04/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... ASSOCIAÇÃO COM. QUILOMBOLA DO POV.DE SANTANA SÃO PATRICIO
Endereço.. povoado santana, zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000
C.N.P.J... 12.570.537/0001-76

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro
Func.programática 04 122 0002 2.032 Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura,
Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção
Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... 002/2023-00000 Exercício..
Código contrato..... 20230107

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior valor empenhado saldo disponível
257.290,26 119.800,00 137.490,26

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do município de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº107/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	valor unitário	valor total (R\$)
001	10.000,0000	QUILO	022644 Peixe vivo, tipo tambaqui	11,98	119.800,00

Itapecuru Mirim, 05 de Abril de 2023.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PAG 249
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
QUILOMBOLA DO POVOADO DE
SANTANA SÃO PATRÍCIO
MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.570.537/0001-76 neste ato por seu Representante Legal, **Valdemar de Jesus Santos**, portador da cédula de identidade nº 027545702004-1, inscrito no CPF sob o nº 029.635.043-57, residente e domiciliado na Rua Principal 1, Povoado Santana, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	10.000	11,98	119.800,00
VALOR TOTAL			RS 119.800,00	



CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.


19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE

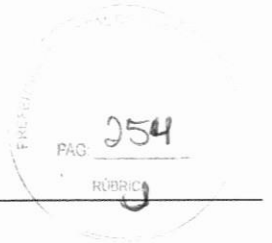

Valdemar de Jesus Santos
Representante Legal
CONTRATADA

DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Valdemar de Jesus Santos – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO DE SANTANA SÃO PATRÍCIO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA : Valdemar de Jesus Santos – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

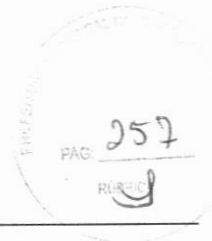
255

RUBRICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o N.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 075365782021-0, inscrito no CPF sob o nº 335.344.543-91, residente e domiciliado no Povoado Cinco Linhas, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			R\$ 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

JOSE ASSUNÇÃO MENDES DUTRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

FICHA DE...
PAC 258
RUBRICA

- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80




CLÁUSULA DÉCIMA NONA


- 19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE


José Assunção Mendes Dutra
Representante Legal
CONTRATADA

DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: José Assunção Mendes Dutra – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a JOSÉ ASSUNÇÃO MENDES DUTRA. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) . DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GPPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: José Assunção Mendes Dutra – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 14/04/2023 16:43:16 - IP com nº: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=502





NOTA DE EMPENHO 05040007

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agricultura Fam.Abast.Ind.Com.Pesca,Pro.
Exercício de 2023
Data: 05/04/2023
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... RAIMUNDO NONATO MARTINS
Endereço.. povoado fandango,zona rural-Itapecuru Mirim-MA 65485-000
C.P.F..... 807.679.313-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 29 01. Sec. Mun.Agric.Fam.Abast.Ind.Com.Pes.Pro
Func.programática 04 122 0002 2.032 Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura,
Fam., Abast., Ind., Com., Pesca, Produção
Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... 002/2023-00000 Exercício..
Código contrato..... 20230109

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
45.789,31 29.999,05 15.790,26

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição d epeixes com entrega imediata e distribuição gratuita, junto as comunidades carentes do municipio de Itapecuru Mirim, no periodo da Semana Santa de 2023, conforme contrato nº109/2023, dispensa de licitação nº009/2023, chamada pública nº002/2023 e processo administrativo nº2023.02.10.0004

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2.465,0000	QUILO	022644 Peixe vivo, tipo tambaqui	12,17	29.999,05

Itapecuru Mirim, 05 de Abril de 2023.
Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Receita, Orç. e Gestão



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.10.0004
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
E RAIMUNDO NONATO MARTINS.**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano C. N. P. J. sob o N.º: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO**, e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **RAIMUNDO NONATO MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 000037948894-9, inscrito no CPF sob o nº 807.679.313-00, residente e domiciliado no Povoado Fandango, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n.º 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB, conforme especificações e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
PEIXE VIVO, tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2kg	KG	2.465	12,17	29.999,05
VALOR TOTAL			RS 29.999,05	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2023.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

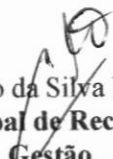


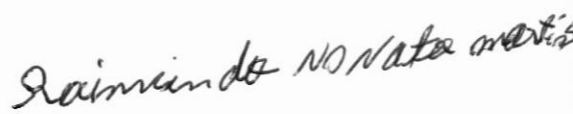
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE


Raimundo Nonato Martins
Representante Legal
CONTRATADO

DE ACORDO


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e
Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PAG 270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a RAIMUNDO NONATO MARTINS. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0004, CHAMA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a RAIMUNDO NONATO MARTINS. OBJETO: aquisição de peixes – com entrega imediata e distribuição gratuita, junto às comunidades carentes do Município de Itapecuru-Mirim/MA, no período da Semana Santa 2023 - de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil-PAB. VALOR: R\$ 29.999,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) . DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, IND., COM., PESCA E PRODUÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Raimundo Nonato Martins – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de abril de 2023.

271
REGISTRO